



**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

MÁRCIO DE SOUZA  
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA  
Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI  
Procurador Geral

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO  
Secretário de Governo

MARCUS WILSON VON SEEHAUSEN  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JORGINA DE SOUZA FRANCISCO  
Secretária de Controle Interno

SUMARA GANNAM BRITO  
Secretária de Educação e Esportes

PAULO ROBERTO PATULÉA  
Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA  
Secretário de Habitação

MARCUS DE ALMEIDA LIMA  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANA MARIA RIBEIRO ZANETTI MUNDSTEIN  
Secretária de Obras

HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDIS  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

APARECIDA BARBOSA DA SILVA  
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania  
(interina)

APARECIDA BARBOSA DA SILVA  
Secretária de Saúde

EDUARDO ASCOLI  
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

APARECIDA BARBOSA DA SILVA  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GILSON TEIXEIRA QUEIROZ BARROS  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

MARCOS NOVAES  
Diretor-Presidente da COMDEP

JURAIR CORRÊA  
Diretor-Presidente da CPTRANS

JOÃO LUIZ MEIRELLES DA CONCEIÇÃO  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**www.petropolis.rj.gov.br**

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Reprodução **internet**

**SUPLEMENTO**

Não pode ser vendido separadamente.

ANO XII – Nº 1951

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2003



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 6070 de 18 de dezembro de 2003

Revê e atualiza o Plano Diretor de Petrópolis, Lei 4.870 de 05 de novembro de 1.991, segundo as normas da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal 10.257/01 ("Estatuto das Cidades") e conhecidas as legislações concorrentes em vigor nesta data, federal e estadual, que incidem sobre as diversas áreas objeto do presente texto.

#### TÍTULO I CONCEITUAÇÕES BÁSICAS

Art. 1º – Cumprindo o mandamento constitucional do art. 182 e seu § 1º, ao poder público municipal incumbe executar a política de desenvolvimento e expansão urbana, definida pelo Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal, observadas as normas do Estatuto das Cidades (Lei federal 10.257/01).

§ 1º – O Plano Diretor de Petrópolis (PDP) é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana do Município, no pleno respeito aos nossos patrimônios, natural e fruto do engenho humano, tendo por objetivos ordenar as funções sociais e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º – Em decorrência do advento do Estatuto das Cidades, todos os diplomas legais posteriores à data de sua entrada em vigor, que digam respeito a temas tratados pelo PDP, serão levados à audiência e debate públicos sem exclusões de qualquer natureza e observadas as normas da convivência mutuamente respeitosa e democrática, nos precisos termos da legislação federal, em particular da Lei 10.257/01, ressaltado o Art. 2º, I, sendo dada a mais ampla publicidade às Atas de tais eventos.

Art. 2º – O PDP reparte as políticas públicas em quatro áreas básicas, e para cada qual define a situação em que se encontra ao ensejo da redação do Projeto de Lei, o inventário dos instrumentos aos quais é possível recorrer, as metas prioritárias a serem alcançadas em prazos de 4 (quatro) e 10 (dez) anos, e as ações mestras que permitirão atingi-las.

§ 1º – As quatro áreas básicas de políticas públicas são:

- Políticas Públicas do Desenvolvimento Sustentável;
- Políticas Públicas da Economia e do Trabalho;
- Políticas Públicas da Infra-estrutura e dos Serviços Públicos;
- Políticas Públicas do Desenvolvimento Social.

§ 2º – O PDP é submetido à revisões quadriênis, remetidas à Câmara entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias antes da apresentação de cada projeto de Plano Plurianual à Câmara, imposta como condição obrigatória que este leve em conta as disposições do PDP revisto e seja citado expressamente o fato no texto do Projeto de Lei do PPA.

§ 3º – As revisões quadriênis ao PDP, ou extraordinárias procedidas a qualquer tempo, são levadas a efeito pelo Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e de suas Leis complementares/CRPD, com a ativa participação do Sistema de Planejamento Municipal/Siplam.

Art. 3º – São Leis Complementares (LC) ao PDP: a Lei de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo (LUPOS), o Código de Obras e o Código de Posturas; são Leis de Permanente Interação (LPI) com o PDP: o Código Tributário, o Código Florestal e o Plano Plurianual, sendo este o primeiro componente do sistema orçamentário, integrado ademais pela Lei de Diretrizes Orçamentárias/DO e pela Lei Orçamentária Anual/LOA.

Parágrafo Único – As LC e LPI ao PDP devem ser, obrigatoriamente, revistas a cada quadriênio, e submetidas à consideração da Câmara Municipal no decorrer dos 6 (seis) meses que se seguirem à revisão do próprio PDP.

Art. 4º – Constituem conceitos básicos do PDP:

- possibilitar a mobilização coordenada e conti-

nuada da Administração Pública, Direta e Indireta, em torno das Metas e Ações definidas;

b) requerer a implantação de sistema de planejamento permanente, abrangendo toda a Administração Pública, Direta e Indireta, coordenado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SPE) e caracterizado pela participação popular sem exclusões, nos termos do Estatuto das Cidades e do item d);

c) conhecer os dados que retratam a realidade atual, ponto de partida do planejamento, e projetar os parâmetros que balizarão a realidade dos dois momentos correspondentes às nossas metas (dentro de 4 e 10 anos, seja, às vésperas da elaboração de cada PPA e no transcorrer do segundo mandato sucessório ao corrente) definidos como "horizontes históricos", avultando dentre eles o censo demográfico detalhado e a sua projeção;

d) garantir a prática da participação popular, através de Conselhos criados por legislação municipal, e também através de mecanismos como audiências públicas e tribunas livres, que assegurem espaço de expressão às legítimas entidades representativas de segmentos comunitários e aos cidadãos(as) de per si, sem exclusões e no pleno respeito às normas da convivência mutuamente respeitosa;

e) incentivar a inserção e a complementação sócio/econômica/cultural do Município de Petrópolis na Região geográfica onde se localiza e à qual mais laços o ligam, no trecho fluminense marcado pela presença da Rodovia BR-040, e que compreende também os municípios de Areal, Comendador Levy Gasparian, Miguel Pereira, Nova Friburgo, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Teresópolis e Três Rios.

f) buscar a harmoniosa compatibilização entre o desenvolvimento, urbano e rural, e a proteção do patrimônio cultural e do meio ambiente natural, com particular ênfase dos mananciais de abastecimento e demais recursos hídricos;

g) reconhecer que toda propriedade está sujeita a uma função social, devendo o exercício dos direitos decorrentes da propriedade, individual ou coletiva restrita, subordinar-se aos interesses comunitários, visando a promoção do Bem Comum através da justiça social;

h) envidar a recuperação e regeneração das áreas deterioradas;

i) cuidar da plena valorização do Centro Histórico e dos sítios históricos e arquitetônicos notáveis, assim como das áreas de preservação ambiental;

j) promover a implantação e adequação da infraestrutura e dos serviços urbanos, de acordo com as metas definidas, garantindo o acesso aos seus benefícios por parte de toda a população e distribuindo os seus ônus segundo critérios de justiça social, que levem em conta as desigualdades entre os segmentos da população, assegurando assim a verdadeira integração de todos no seio da Comunidade;

k) buscar mecanismos para otimizar as parcerias com os Governos do Estado do Rio de Janeiro e da União, e com organizações governamentais ou privadas do Exterior e do País, fazendo do diálogo e da intercolaboração normas básicas de gerência;

l) ver nas questões à volta da moradia popular, do trabalho, da saúde e da educação, os alicerces essenciais de qualquer esforço real em prol do bem-estar da parcela menos favorecida da sociedade, sem os quais qualquer outra preocupação por Petrópolis estará fadada a enfrentar graves dificuldades e o provável insucesso;

m) definir como corolários essenciais das quatro questões acima detalhadas, o saneamento básico, o tratamento dos resíduos, o transporte e o respeito ao patrimônio natural;

n) reconhecer a evidência que rios não são esgotos nem destinos de lixo, e lutar pelo seu completo resgate, a partir da proibição severa, efetiva e urgente, de lançamento de dejetos ou lixo nos seus leitos;

o) pugnar pela perenidade dos conceitos básicos do planejamento participativo, com a clara percepção que sem a união de todos, sem o contínuo desejo de compreender e de explicar, sem a persistência nos programas e esforços que devem ultrapassar os estreitos limites dos sucessivos quadriênios dos mandatos políticos, e sem a implantação e prática permanente do amplo e franco diálogo democrático entre poderes públicos e comunidade, ficaremos restritos à esfera das intenções tão generosas quanto vãs.

## TÍTULO II SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 5º – O órgão central responsável pelo Sistema de Planejamento Municipal (SiplaM) é a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/SPE, que integrará todas as Secretarias Municipais e os órgãos de Administração Indireta no esforço de concepção e cumprimento das metas definidas pelo PDP.

§ 1º – Cabe ao SiplaM zelar pela operacionalização de todas as decisões do Conselho de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares/CRPD, assegurada a condição obrigatória da plena e irrestrita participação da população em todas as etapas do planejamento municipal, respeitadas as normas da convivência mutuamente respeitosa, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e do Estatuto das Cidades.

§ 2º – Cabe igualmente ao SiplaM coordenar a elaboração do Plano Plurianual e demais Leis orçamentárias (LDO e LOA), assegurando-se da fidelidade de seus programas às linhas mestras previstas pelo PDP.

§ 3º – Integram ainda o SiplaM, os Órgãos da Administração Direta e Indireta indicados por atos do Prefeito, sendo membros permanentes a Secretaria de Governo/SEG na sua condição de coordenadora da Participação Popular, a Secretaria de Fazenda/SEF, responsável pelo Código Tributário e pelas Leis que integram o Sistema Orçamentário, a Secretaria Municipal de Obras/SOB, e a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SMA, responsável pelo Código Florestal, além do Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e de suas Leis Complementares/CRPD – e, através deste, da Câmara de Harmonização – do Fórum Permanente dos Conselhos Municipais e do Conselho Municipal do Orçamento Participativo.

Art. 6º – Para os fins do planejamento do Município, serão utilizados, entre outros instrumentos, e nos termos do Estatuto das Cidades:

- o PDP;
- a LUPOS;
- o zoneamento ambiental municipal, o qual levará em conta as recomendações da Área de Proteção Ambiental de Petrópolis/APA Petrópolis, e de outros organismos ligados aos demais níveis de poder público, no pleno respeito às normas do Estatuto das Cidades;
- o Plano Plurianual;
- as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamentárias Anuais (LOA);
- a gestão orçamentária participativa (Orçamento Participativo/OP);
- a interação permanente com o Comitê Gestor da APA – Petrópolis, FEEMA, IBAMA, IEF, INEPAC e IPHAN, para harmonização dos textos legais e de suas interpretações e para ações comuns de uso e proteção das áreas dependentes do Governo Federal ou Estadual, entre as quais o antigo leito da estrada de ferro;
- a parceria com Órgãos públicos e pessoas, físicas e jurídicas, do âmbito privado, como CONCERT, CERJ, CEG, Telemar e outras, no desenvolvimento de políticas setoriais específicas;
- políticas públicas setoriais expressas em eixos básicos que assegurem desenvolvimento sustentável e bem-estar social, detalhando para cada setor em causa os conceitos e ações mestras definidos pelo PDP, e traduzindo-os em metas concretas.

Art. 7º – Serão, ainda, utilizados, observada a legislação federal e estadual competente, os seguintes institutos:

- desapropriação;
- servidão administrativa;
- limitações administrativas;
- tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
- instipuição de unidades de conservação;
- instipuição de zonas especiais de interesse social;
- concessão de direito real de uso;
- concessão de uso especial para fins de moradia;
- parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- usucapião especial de imóvel urbano;
- direito de superfície;
- direito de preempção;

m) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;

n) transferência do direito de construir;

o) operações urbanas consorciadas;

p) regularização fundiária;

q) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

r) referendo popular e plebiscito;

s) institutos tributários e financeiros, entre os quais: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, IPTU, progressivo no tempo; contribuição de melhoria; e incentivos e benefícios legais e financeiros;

t) estudo prévio de Impacto Ambiental (EIA) e Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV)

Parágrafo Único – O PDP definirá as áreas onde podem incidir os institutos assim condicionados pelo Estatuto das Cidades, logo após a sua incorporação no nosso Código Tributário ter sido deliberada pela Câmara Municipal.

Art. 8º – No quadro das quatro Políticas Públicas Setoriais, são relacionadas as Secretarias e Órgãos da Administração Indireta, os Conselhos e Comissões Municipais de Participação, os Fundos Municipais e os demais instrumentos disponíveis para a consecução das metas do PDP.

Parágrafo Único – A promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, é garantida no processo de elaboração do PDP e na fiscalização de sua implementação, não sendo admitida qualquer exclusão que não seja ditada, comprovadamente, pelo desrespeito às normas da convivência mutuamente respeitosa.

## TÍTULO III AS POLÍTICAS SETORIAIS

Art. 9º – A população do Município de Petrópolis, apurada pelo Censo de 2.000, último realizado antes da redação do presente PDP, assim se encontra repartida:

1º Distrito: ...	181.638 habitantes
2º Distrito: ...	61.939 habitantes
3º Distrito: ...	18.862 habitantes
4º Distrito: ...	14.549 habitantes
5º Distrito: ...	9.549 habitantes
Total: .....	286.537 habitantes,
	sendo 138.114 homens e 148.423 mulheres

§ 1º – A repartição por faixas etárias da população do Município, assim se apresenta em 2.000:

a) 0 a 4 anos .....	23.344
b) 5 a 9 anos .....	23.763
c) 10 a 19 anos .....	48.688
d) 20 a 29 anos .....	47.520
e) 30 a 39 anos .....	45.727
f) 40 a 49 anos .....	38.269
g) 50 a 59 anos .....	26.978
h) 60 anos ou mais .....	32.248

§ 2º – A taxa provável de crescimento demográfico anual em Petrópolis é estimada em 1,56% (um virgula cinqüenta e seis por cento), com base nos Censos realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, em 1.996 (269.669), e 2.000 (286.537), o que conduz às populações projetadas de 300.000 habitantes em 2.005 e 335.000 em 2.012, bases consideradas pelo PDP.

§ 3º – Sobre o seu território de 775 quilômetros quadrados, Petrópolis conta com 270.671 residentes na área urbana, e 15.866 residentes na área rural.

Art. 10 – Para cada área de atuação inscrita em uma das quatro Políticas Setoriais, são detalhadas a seguir as ações mestras que constituem os parâmetros da atuação municipal nos próximos quadriênio e decênio.

Parágrafo Único – A cada ação mestra correspondem, à medida que a atuação do SiplaM as for produzindo:

- informações resumidas sobre as condições atuais que caracterizam o tema;
- metas referentes ao período imediatamente anterior à elaboração do Projeto do próximo Plano Plurianual e ao horizonte histórico de dez anos, definido como longo prazo do planejamento municipal;
- inventário dos instrumentos disponíveis.

CAPÍTULO I  
**POLÍTICA SETORIAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Art. 11 – Os conceitos básicos, as ações mestras, informações sobre as condições atuais do tema, metas para 2.005 e 2.012, e elenco dos instrumentos disponíveis encontram-se detalhados no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

CAPÍTULO II  
**POLÍTICA SETORIAL DA ECONOMIA E DO TRABALHO**

Art. 12 – Os conceitos básicos, as ações mestras, informações sobre as condições atuais do tema, metas para 2.005 e 2.012, e elenco dos instrumentos disponíveis, encontram-se detalhados no Anexo II, parte integrante da presente Lei.

CAPÍTULO III  
**DA POLÍTICA SETORIAL DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 13 – Os conceitos básicos, as ações mestras, informações sobre as condições atuais do tema, metas para 2.005 e para 2.012, e elenco dos instrumentos disponíveis, encontram-se detalhados no Anexo III, parte integrante da presente Lei.

CAPÍTULO IV  
**DA POLÍTICA SETORIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Art. 14 – Os conceitos básicos, as ações mestras, informações sobre as condições atuais do tema, metas para 2.005 e para 2.012, e elenco dos instrumentos disponíveis, encontram-se detalhados no Anexo IV, parte integrante da presente Lei.

TÍTULO IV  
**AS LEIS COMPLEMENTARES E DE INTERAÇÃO**  
SUB-TÍTULO I  
**AS LEIS COMPLEMENTARES**

CAPÍTULO I  
**A LUPOS (LEI DE USO, PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO)**

Art. 15 – A LUPOS terá como objetivos:

I – harmonizar, a partir dos princípios e competências constitucionais, a legislação municipal vigente com as normas federais e estaduais;

II – controlar o uso, o parcelamento e a ocupação do solo, mediante o zoneamento do território municipal;

III – adequar as tipologias de edificações às características locais e interesses da população envolvida;

IV – proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento sustentável, entendido como o equilíbrio entre a preservação do patrimônio natural e fruto do engenho humano, com as necessidades de moradia, serviços públicos, trabalho e lazer da população.

Art. 16 – São considerados princípios básicos para a elaboração da LUPOS:

I – o estabelecimento de parâmetros urbanísticos para o parcelamento do solo, tais como dimensões dos lotes, dimensões e características técnicas dos logradouros, seu reconhecimento, arborização, percentagem e características gerais das áreas a serem destinadas ao uso do público, das áreas não edificáveis e das áreas florestais;

II – a determinação de percentagem das áreas destinadas ao uso público, considerando-se a densidade de uso e ocupação de solo prevista para o local;

III – os projetos de loteamentos e condomínios devem observar as disposições sobre o uso e ocupação do solo, que definem, no mínimo, o sistema viário principal, a percentagem e a localização das áreas destinadas ao uso público;

IV – o Município pode aceitar áreas destinadas ao uso públicas, localizadas fora dos limites do loteamento, na forma da Lei, ou ainda, no caso dos condomínios, contribuição ao Fundo de Habitação e Equipamentos Urbanos e Comunitários;

V – os loteamentos e condomínios podem ser executados com ou sem a comercialização dos lotes e frações, durante a realização das obras de urbanização sendo, no primeiro caso, exigido cronograma físico-financeiro e garantia da implantação das obras, em prazo não excedente a 2 (dois) anos;

VI – a vistoria final pelo Poder Público, dos loteamentos, condomínios e edificações, fica condicionada à execução total das obras exigidas pela legislação e contidas no projeto aprovado;

VII – devem ser estabelecidos padrões diferenciados de loteamentos e condomínios, para atendimento às diversas faixas da população, sob o prisma sócio-econômico;

VIII – a licença para a execução de obras particulares é expedida após a aprovação do loteamento;

IX – a LUPOS estabelece normas para aprovação e regularização de loteamentos e condomínios, e para a ordenação do território municipal;

X – o uso do solo é definido de acordo com a predominância ou adequação em cada zona;

XI – a ocupação é definida por índices e parâmetros, interessando o parcelamento da terra, as construções e as edificações;

XII – as recomendações ditadas pelo conhecimento do solo de Petrópolis devem ser observadas quando do zoneamento e da concessão de licenças para obras;

XIII – os loteamentos irregulares e as ocupações devem ser regularizados, exceto quando situados em áreas de risco previamente identificadas como tal pelo Executivo municipal e em áreas de preservação permanente, observando-se, em qualquer caso, a legislação vigente;

XIV – prioridade na ocupação e adensamento é assegurada às áreas que já dispõem de infra-estrutura instalada com capacidade ociosa, ou oferecem condições de melhoria com custos mais baixos, estimulando-se a coexistência de usos e atividades de pequeno porte com o uso residencial, evitando-se a segregação dos espaços e os deslocamentos desnecessários;

XV – atividades geradoras de tráfego nas áreas já adensadas e nos principais corredores de transporte devem ser objeto de estudos preliminares à concessão de licenças de construção ou expansão;

XVI – o processo de descentralização das atividades econômicas deve ser acentuado, em direção a bairros e Distritos, inclusive com a intensificação da implantação de núcleos de atividades;

XVII – as atividades rurais agro-pastoris têm espaços assegurados no zoneamento do Município;

XVIII – locais próprios para a construção de moradias destinadas a segmentos sociais de baixa renda devem ser previstos no conjunto do território municipal, assegurando-se a preferência a conjuntos habitacionais que não ultrapassem trinta unidades.

CAPÍTULO II  
**O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**

Art. 17 – O Código de Obras e Edificações institui os princípios básicos para a execução das obras públicas ou privadas, demolições, reformas, transformações de uso, modificações, construções de edificações, e contempla, ademais, o Regulamento de Licenciamento e Fiscalização.

Parágrafo Único – O Regulamento de Licenciamento e Fiscalização deverá compreender o seguinte conteúdo mínimo:

I – a concessão da licença será condicionada ao atendimento, no projeto, da adequação do uso, dos índices e parâmetros urbanísticos, das dimensões mínimas das circulações comuns, e dos respectivos diagnósticos dos impactos no sistema viário e no meio ambiente, quando for o caso;

II – a concessão do “habite-se” será condicionada ao atendimento das condições previstas em Lei;

III – o desrespeito ao projeto e às exigências implicará no cancelamento da licença, e imediata comunicação ao órgão fiscalizador do profissional responsável, sem prejuízo da instituição de sanções aplicáveis ao proprietário;

IV – a renovação da licença será vinculada ao cumprimento do cronograma da obra; para esse fim, a execução das fundações caracteriza o início das obras;

CAPÍTULO III  
**O CÓDIGO DE POSTURAS**

Art. 18 – O Código de Posturas contempla as normas de fiscalização dos assuntos de interesse público, não regulados por legislação específica, dispendo sobre o exercício do poder de polícia administrativa municipal, de competência do Município na esfera de seu peculiar interesse.

§ 1º – O Código de Posturas deve abordar as seguintes áreas, sem prejuízo de outras que forem julgadas pertinentes:

- da proteção ao cidadão;
- do sossego público;
- das medidas referentes ao meio ambiente: da limpeza pública, processamento do lixo e outros materiais servidos, da preservação do ar, da preservação das águas e do cuidado com os animais;
- do trânsito público e da conservação das habitações;
- da publicidade e propaganda;
- do comércio de rua: bancas de jornal, ambulantes, feiras livres, quiosques, das habilitações e autorizações;
- do funcionamento das indústrias, do comércio e dos prestadores de serviços, inclusive do divertimento público, do plantão de farmácias e drogarias e da utilização de terrenos particulares para estacionamento de veículos;
- dos cemitérios públicos e particulares.
- Dos depósitos públicos.

§ 2º – O Código de Posturas abrangendo temas ligados à diversas áreas da Administração Municipal, a sua permanente revisão fica entregue à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/SPE.

SUBTÍTULO II  
**AS LEIS DE PERMANENTE INTERAÇÃO**  
CAPÍTULO IV  
**O CÓDIGO TRIBUTÁRIO**

Art. 19 – O Código Tributário Municipal define os fatos geradores e dispõe sobre a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais, e estabelece normas de direito fiscal pertinente.

Art. 20 – A Constituição Federal e o Estatuto das Cidades (Lei 10.257/01) facultam ao Poder Público Municipal o recurso a instrumentos tributários que devem ser incluídos no texto do Código Tributário Municipal, cuja elaboração e atualização são encargos da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Fazenda é parte integrante do SiplaM Municipal de Planejamento, visando a imediata e permanente harmonização da política tributária com as metas e programas do PDP.

CAPÍTULO V  
**O CÓDIGO FLORESTAL**

Art. 21 – O Código Florestal tem por objetivo consolidar o conjunto de normas e ações definidas pelo Poder Público Municipal, observados os preceitos federais e do Estado do Rio de Janeiro, assim como as normas do Estatuto da Cidade, no sentido de assegurar o desenvolvimento sustentável do Município e a preservação de seu patrimônio histórico, arquitetônico e artístico.

TÍTULO V  
**DA CÂMARA DE HARMONIZAÇÃO E DA INTERFACE COM O SiplaM**

Art. 22 – O Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e de suas Leis Complementares/CRPD, constituído pela Lei 5.823 de 09.11.2001, tem por objetivo o permanente estudo dos textos do PDP e de suas Leis Complementares, centralizando todas as propostas de revisão elaboradas por órgãos do poder público ou da sociedade civil, que submete ao Prefeito Municipal após análise e parecer.

§ 1º – Fica atribuída ao CRPD a responsabilidade pela criação e operacionalização da Câmara de

Harmonização, agora de diálogo permanente para a qual são permanentemente convidados:

- a) Prefeitura Municipal;
- b) Órgãos dos Governos Federal e Estadual pertinentes;
- c) Representantes da Procuradoria da República e do Ministério Público Estadual
- d) Órgãos da sociedade civil organizada convidados pelo CRPD em função do temário.

§ 2º – Cabe ao CRPD repassar ao SiplaM todas as deliberações alcançadas pelo seu Plenário, aprovadas pela Câmara Municipal quando for o caso, submetidas ao crivo popular previsto pelo Estatuto das Cidades quando corresponderem à alterações no PDP e/ou nas suas LC ou LPI, para imediata incorporação ao processo de reflexão e operacionalização do planejamento municipal.

Art. 23 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 18 de dezembro de 2003.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

ANEXO I  
**POLÍTICAS PÚBLICAS DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

I – MEIO AMBIENTE

A) **Ações Mestras**

- 1) *Elaboração de uma política de Meio Ambiente*
  - a) 2.003/4: Montagem de banco de dados que permita a ação
  - b) 2.005: Código Florestal em vigor, Plano Setorial de Meio Ambiente (OS/MA-DS) operacional, Conselho Municipal de Meio Ambiente, mecanismos de participação operacionais
  - c) 2.012: metas de “longo prazo” definidas pelo PS/MA-DS
- 2) *Delimitação de áreas de interesse especial a serem preservadas em função de seu valor arqueológico, histórico, paisagístico ou natural*
  - a) 2.003/4: banco de dados em fase de montagem
  - b) 2.005: áreas definidas pelo PS/MA-DS
  - c) 2.012: avaliação da primeira década de experiência e adequação através de propostas ao SiplaM
- 3) *Delimitação de áreas a serem rigorosamente preservadas em função de seu interesse na preservação de recursos hídricos*
  - a) 2.003/4: banco de dados em fase de montagem
  - b) 2.005: áreas definidas pelo PS/MA-DS
  - c) 2.012: avaliação da primeira década de experiência e adequação através de propostas ao SiplaM
- 4) *Elaboração de um Plano Setorial de Reflorestamento e Recuperação de Áreas Degradadas*
  - a) 2.003/4: banco de dados em fase de montagem
  - b) 2.005: inclusão no PS/MA-DS
  - c) 2.012: avaliação da primeira década de experiência e adequação através de propostas ao SiplaM
- 5) *Plano permanente de preservação e combate a incêndios florestais*
  - a) 2.003/4: banco de dados em fase de montagem, em parceria com Defesa Civil, IEF, e outros órgãos interessados
  - b) 2.005: plano incluído no PS/MA-DS
  - c) 2.012: avaliação da primeira década de experiência e adequação através de propostas ao SiplaM
- 6) *Programa de capacitação e incentivo à produção agrícola orgânica*
  - a) 2003/2004: início de diálogo com os organismos ligados à área e montagem do banco de dados, interação com COMPAF, EMATER, Sindicato da área
  - b) 2.005: inclusão no PS/MA-DS
  - c) 2.012: avaliação dos resultados e adequação através de propostas ao SiplaM
- 7) *Criação de Parques Ecológicos com visitação controlada, objetivando a divulgação das riquezas naturais do Município e sua preservação*
  - a) 2.003/4: montagem de banco de dados e pelo menos um Parque ecológico criado, preferencialmente o da Av. Ipiranga, como projeto-piloto

- b) 2.005: avaliação dos resultados e estudos para a implantação de novos parques ecológicos
- c) 2.012: a partir da experiência vivida, pelo menos mais um segundo Parque Ecológico criado, preferencialmente nos Distritos

8) *Programa de proteção e valorização do arboreto urbano, componente do Centro Histórico*

- a) 2.003/4: montagem do banco de dados
- b) 2.005: programa elaborado, inserido no PS/MA-DS, já operacional, e Cadastro publicado
- c) 2.012: avaliação da experiência e adequações através do SiplaM

9) *Incentivo à instalação de indústrias não poluentes no Município*

- a) 2.003/4: interação com SPE
- b) 2.005: inserção de lista de ações de incentivo específicas no PS/MA-DS
- c) 2.012: avaliação da experiência e adequações através do SiplaM

10) *Programa de incentivo à gestão ambiental nas empresas (Selo Verde)*

- a) 2.003/4: montagem de banco de dados, e estudo do Balanço Social (Betinho)
- b) 2.005: inserção de lista de ações de incentivo específicas no PS/MA-DS
- c) 2.012: avaliação da experiência e adequações através do SiplaM

11) *Consolidação do sistema de monitoramento meteorológico*

- a) 2.003/4: consolidação e ampliação do sistema de monitoramento através de pluviômetros e informações sobre outras experiências, como a implantação da Estação Meteorológica;
- b) 2.005: sistema plenamente implantado e operacional, e inserção do tema no PS/MA-DS
- c) 2.012: avaliação da experiência e adequações através do SiplaM

12) *Elaboração de um programa de educação ambiental*

- a) 2.003/4: inventário das experiências existentes
- b) 2.005: sistema implantado e operacional, em escala experimental, e inserção do tema no PS/MA-DS
- c) 2.012: sistema plenamente implantado, apto a satisfazer demanda municipal

13) *Programa de recuperação urbanística e paisagística de áreas públicas*

- a) 2.003/4: montagem de banco de dados
- b) 2.005: estudos específicos desenvolvidos e oferecidos ao SiplaM
- c) 2.012: avaliação das ações efetivamente concretizadas e adequações

14) *Programa de recuperação das margens dos rios*

- a) 2.003/4: montagem de banco de dados e inventário das técnicas disponíveis
- b) 2.005: registro de ações efetivamente ocorridas em interface com a SOB, e inserção do tema no PS/MA-DS
- c) 2.012: avaliação das tecnologias utilizadas e ação permanente em todos os distritos

15) *Programa de otimização do aproveitamento de resíduos sólidos*

- a) 2.003/4: atribuição à COMDEP do inventário das iniciativas comunitárias existentes e das sistemáticas usadas em outros Municípios e no Exterior
- b) 2.005: separação das coletas do lixo orgânico e dos materiais “secos” e limpos em 70% do Município, e sistemáticas completas definidas para os dois processos no quadro do SiplaM
- c) 2.012: transformação de Petrópolis no Município referencial no País em matéria de reciclagem e processamento moderno do lixo produzido, cobrindo 100% do território com a coleta seletiva

16) *Definir e implantar a solução técnica para o destino final dos resíduos sólidos que melhor atenda aos interesses da população no pleno respeito às normas ambientais*

- a) 2003/4: definição da solução e medidas iniciais de implantação
- b) 2005: complemento da implantação
- c) 2012: plena operacionalização da área de destino final.

17) *Programa de monitoramento da qualidade da água e da capacidade de abastecimento*

- a) 2.003/4: montagem de banco de dados
- b) 2.005: interface com a COMDEP/Águas do Imperador e inserção do tema no PS/MA-DS
- c) 2.012: sistema plenamente operacional

18) *Programa de saneamento básico para as comunidades carentes*

- a) 2.003/4: inventário das tecnologias existentes, à nível nacional e internacional, se necessário através de convênio com instituições universitárias ou outras
- b) 2.005: sistema(s) implantados a título experimental em, pelo menos, dez comunidades carentes do município, e inserção do tema no PS/MA-DS
- c) 2.012: sistema(s) implantado em todo o Município

19) *Criar política de incentivos à substituição dos sistemas de esgotamento sanitário, por outras formas não agressivas ao Meio Ambiente*

- a) 2.003/4: criação de GT específico para estudo da questão, de relevante importância para o Município
- b) 2.005: incentivos introduzidos no código Tributário, em interface com a SEF, através do SiplaM; inserção no PS/MA-DS
- c) 2.012: avaliação dos resultados alcançados e revisão eventual

20) *Proposta Comunitária: Transformar as áreas públicas planas, morros e encostas do Município, que se encontram com suas áreas verdes preservadas, em reserva florestal*

- a) 2.003/4: estudar a proposta comunitária (PC)
- b) 2.005: sendo viável a implementação, iniciar o programa
- c) 2.012: avaliar a experiência

21) *Proposta Comunitária: Transformar as áreas particulares, planas, morros e encostas do Município, que se encontram com suas áreas verdes preservadas, e cujos proprietários estiverem inadimplentes com seus impostos em mais de cinco anos, em reserva florestal, mediante desapropriação*

- a) 2.003/4: estudar a PC
- b) 2.005: sendo viável a implementação, ter iniciado o programa
- c) 2.012: avaliar a experiência

22) *Proposta Comunitária: As áreas citadas em 19 e 20, caso estejam desmatadas, ao serem transformadas em áreas de proteção ambiental, serão imediatamente reflorestadas pela PMP, em parceria com outros órgãos e com o desejado apoio da Comunidade*

- a) 2.003/4: estudar a PC
- b) 2.005: sendo viável a proposta, ter iniciado o programa
- c) 2.012: avaliar a experiência.

23) *Proposta Comunitária: Criação, nas Comunidades, de Agentes Comunitários Ambientais Voluntários, treinados pelas SMADS e SOB, que terão autoridade, concedida pelo poder público, para notificar o infrator e encaminhar o auto de notificação à autoridade competente*

- a) 2.003/4: estudar a PC
- b) 2.005: sendo viável a proposta ter implementado o programa
- c) 2.012: avaliar a experiência

24) *Proposta Comunitária: Elaboração de um instrumento jurídico entre o poder público Municipal e as Associações de Moradores, definindo as competências das lideranças comunitárias nas áreas da Preservação Ambiental (social, econômica, ambiental e de reciclagem), em trabalho conjunto das SMA-DS, SOB, COMDEP, Defesa Civil, APA Petrópolis, IBAMA, Defesa Civil e as próprias AMAs*

- a) 2.003/4: estudar a PC
- b) 2.005: sendo viável a proposta, ter implementado o Programa
- c) 2.012: avaliar a experiência

25) *Revisão dos limites dos Distritos do Município, de forma a se adequarem aos limites geográficos estabelecidos pelas micro-bacias hidrográficas*

- a) 2.003/4: iniciar os estudos
- b) 2.005: ter submetido proposta à SiplaM e, sendo acolhida, estar em processo de revisão.
- c) 2.012: verificando-se o cumprimento da etapa de 2.005, ter completado o processo

26) *Identificação de um Distrito, ao qual se dariam condições específicas de zoneamento e licenciamento de atividades econômicas, de forma a se permitir maiores condições de preservação ambiental, a ser denominado distrito ecológico*

- a) 2.003/4: iniciar a identificação
- b) 2.005: ter concluído a identificação, e proposto a criação do Distrito ao SiplaM, para aprovação e encaminhamento ao Prefeito
- c) 2.012: processo de criação do Distrito, caso cumprida a etapa acima, concluído

27) *Proposta Comunitária: realização de um Levantamento Fundiário, com a legalização dos assentamentos dos moradores da Serra da Estrela, com a correspondente cobrança dos impostos e esclarecimento da situação de tombamento da região*

- a) 2.003/4: levantamentos sobre a viabilidade da proposta
- b) 2.005: terem sido iniciadas as providências a partir dos esclarecimentos obtidos
- c) 2.012: dependendo da etapa de 2.005, estarão concluídos os trabalhos e implantada a política.

28) *Proposta Comunitária: priorizar a padronização das Leis municipais, estaduais e federais conflitantes*

- a) 2.003/4: início dos contatos com demais órgãos e entidades
- b) 2.005: Câmara de Harmonização em funcionamento
- c) 2.012: sistema plenamente operacional

29) *Proposta Comunitária: Levantar as construções irregulares existentes, com a participação da Comunidade, para a possível legalização, caso não haja riscos, dividindo o Município em Regiões de acordo com a densidade demográfica, com a participação direta das Associações de Moradores, Técnicos da PMP, convênios com os Conselhos de Classe envolvidos nos diversos processos, viabilizando maior arrecadação para o Município, diagnosticando as necessidades de cada Comunidade, orientando sobre o saneamento básico, a necessidade de instalação de fossa e filtro para não contaminar os poços existentes*

- a) 2.003/4: estudo da viabilidade da proposta
- b) 2.005: se viável, ter sido iniciada a implantação
- c) 2.012: avaliação e adequação

#### B) Instrumentos Disponíveis

- 1) Secretaria de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável/SMADS
- 2) Secretaria de Habitação (SEH)
- 3) LUPOS e Zoneamento ambiental
- 4) Horto Florestal e Banco de Sementes de espécies Nativas
- 5) Cadastro Geral do Arboreto Urbano de Petrópolis (em levantamento)
- 6) Código Ambiental (em fase de elaboração)
- 7) Códigos de obras e de posturas (em fase de revisão)
- 8) Sistema de Fiscalização Ambiental (envolvendo técnicos da SMA, Fiscais, Voluntários e GMs)
- 9) Centro de Pesquisas e Informações Ambientais
- 10) Sistema de Licenciamento Ambiental de atividades potencialmente poluidoras
- 11) Conselho Municipal de Meio Ambiente
- 12) Fundo Municipal de Conservação Ambiental (criado pela LOM, em fase de regulamentação)
- 13) Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)
- 14) Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)
- 15) Conselho Municipal de Cultura e de Tombamento Histórico, Cultural e Artístico
- 16) COMDEP
- 17) COMDEC

## II – DEFESA CIVIL

### A – Ações Mestras

- 1) *Buscar a integração das diversas organizações atuantes no Município, às quais se encontram afetas a segurança*
  - a) 2.003/4: levantar os dados
  - b) 2.005: se julgada conveniente, integração completada, através do SiplaM e de autorização do Prefeito
  - c) 2.012: avaliação e adequação

2) *Implantar sistemas de alerta da Defesa Civil, para garantir a segurança e a saúde pública no âmbito municipal*

- a) 2.003/4: levantamento dos dados sobre o tema
- b) 2.005: se julgada conveniente, integração completada, através do SiplaM e nos termos definidos por atos do Prefeito
- c) 2.012: avaliação e adequação

3) *Criar convênios com universidades e laboratórios para monitoramento meteorológico e estudos geológicos*

- a) 2.003/4: inserção do programa no tópico A-11
- b) 2.005: acompanhar o tópico A-11
- c) 2.012: idem

4) *Acompanhar os dados pluviométricos e as previsões meteorológicas*

- a) 2.003/4: acompanhar A-11
- b) 2.005: idem
- c) 2.012: ibidem

5) *Preparar os Voluntários da Defesa Civil*

- a) 2.003/4: levantar exemplos externos e iniciativas municipais
- b) 2.005: se os estudos recomendarem, Corpo de Voluntários implantado por ato do Prefeito Municipal
- c) 2.012: avaliação e adequação

6) *Cadastrar as áreas de risco*

- a) 2.003/4: a partir de estudo e de atualizações recentes, desenvolver o cadastro
- b) 2.005: cadastro pronto e integrante do acervo do SiplaM
- c) 2.012: avaliação e continua revisão, no quadro do SiplaM

7) *Celebrar convênios com órgãos competentes para a implantação de estações meteorológicas, estudos geológicos e outros pertinentes*

- a) 2.003/4: levantamentos preparatórios
- b) 2.005: no quadro do SiplaM, estabelecimento de convênios na área
- c) 2.012: avaliação, adequação e ampliação

8) *Implantação de programas de educação comunitária sobre as condições físicas ambientais locais*

- a) 2.003/4: levantamento de dados
- b) 2.005: em conjunto com SEG, SPE, SOB, SMADS e COMDEP montagem e implantação do programa
- c) 2.012: avaliação, adequação e ampliação

9) *Capacitação com formação técnica do pessoal da Defesa Civil*

- a) 2.003/4/5/12: não incluso no PDP, para possível detalhamento em Plano Setorial

10) *Fazer cumprir as normas de segurança contidas no Código de segurança contra Incêndio e Pânico – COSIPE – do CBMERJ, conforme Decreto nº 897 de 21/07/75, que regulamentam o DL nº 247*

- a) 2.003/4/5/12: não incluso no PDP, para possível detalhamento em Plano Setorial

11) *Instituir sistema de defesa coordenado pela Defesa Civil Municipal, visando coordenar as ações e atuar com a adequada prestação, preventiva ou corretivamente, nos casos de ameaça às condições normais de funcionamento da Cidade, reunindo os Órgãos públicos municipais e facultada a participação de órgãos federais e estaduais e da comunidade*

- a) 2.003/4: levantar dados e exemplos sobre a matéria
- b) 2.005: propor as conclusões do estudo ao SiplaM
- c) 2.012: avaliação e adequação do sistema aprovado

12) *Implantação dos Núcleos de Defesa Civil nos bairros e distritos*

- a) 2.003/4: identificar e implantar os núcleos de Defesa Civil
- b) 2.005: avaliação e adequação do sistema aprovado
- c) 2.012: consolidação do sistema aprovado

### B) Instrumentos Disponíveis

- 1) Coordenadoria de Defesa Civil/COMDEC
- 2) Conselho Municipal de Defesa Civil (solicitado)
- 3) Fundo Municipal de Defesa Civil (solicitado)
- 4) Sistema de Defesa Civil Municipal (solicitado)
- 5) Guarda Municipal (SEG)
- 6) COMDEP
- 7) Plano Municipal de Ações Integradas de Defesa Civil
- 8) Comitê de Ações Emergenciais
- 9) SOB (Obras)
- 10) SEPROS
- 11) SMADS

## ANEXO II

### POLÍTICAS PÚBLICAS DE ECONOMIA E TRABALHO

I – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

#### A) Conceitos

1) O desenvolvimento econômico do Município visa a qualidade de vida da população e o aumento da oferta de empregos, conjugados a uma justa distribuição de renda e incentivo aos centros de atividades, como forma de reduzir os deslocamentos e congestionamentos das vias;

2) O potencial turístico do Município, como meio de desenvolvimento das atividades comerciais e de serviços, deverá ser explorado de forma harmoniosa, integrando as diversas formas de turismo desenvolvidas em Petrópolis com a preservação dos patrimônios naturais e culturais, bem como gerando oportunidades de trabalho e renda com a participação da comunidade local;

3) As novas indústrias que pretendem instalar-se no território do Município não poderão desenvolver atividades que degradem o meio ambiente, utilizando prioritariamente o gás natural como combustível e deverão constituir-se de indústrias não poluentes, compatíveis com o meio urbano;

4) O Município buscará dinamizar as atividades rurais, objetivando uma eficaz estrutura de apoio a produção rural, em especial estimulando a agricultura orgânica, como meio de gerar empregos e fixar o trabalhador no campo.

#### B) Ações Mestras

1) *Descentralização dos serviços e do comércio, aliviando a pressão no Centro Histórico, através do estímulo à implantação de centros de atividades nos bairros de todos os distritos*

- a) 2.003/4: levantamento dos bairros e seus centros de atividades naturais e estudo de propostas de estímulos
- b) 2.005: feixe de medidas encaminhadas ao SiplaM, e submetidas por este, após estudo, ao Prefeito Municipal para eventual tradução em atos administrativos ou projetos de Lei
- c) 2.012: avaliação e adequação

2) *Promover a integração entre o uso residencial e atividades comerciais/de serviços/industriais não poluentes de pequeno porte*

- a) 2.003/4: levantamentos da realidade em todos os bairros do Município
- b) 2.005: feixe de medidas encaminhadas ao SiplaM e submetidas por este, após estudo, ao Prefeito Municipal para eventual tradução em atos administrativos ou projetos de Lei
- c) 2.012: avaliação e adequação

3) *Apoiar as atividades turísticas, enfatizando as de caráter histórico, cultural, ecológico, rural, esportivo, de convenções, de negócios e de compras, atraindo a participação da iniciativa privada e assegurando a harmonia entre o turismo e a preservação do patrimônio natural e cultural*

- a) 2.003/4: formulação de propostas a partir da montagem de banco de dados
- b) 2.005: apresentação das propostas ao SiplaM visando inclusão no Plano Imperial
- c) 2.012: avaliação e adequação

4) *Incentivar o desenvolvimento industrial do Município, priorizando as indústrias de pequeno e médio portes, não poluentes, bem como laboratórios e centros de pesquisas*

- a) 2.003/4: montar banco de dados
- b) 2.005: propor feixe de medidas ao SiplaM, a serem transformadas em atos, e interagir com a Petrópolis Tecnópolis (FUNPAT)
- c) 2.012: avaliação e adequação

5) *Estimular as atividades agro-pecuárias, necessárias ao consumo interno, incentivando o sistema de produção e comercialização direta, com o apoio aos pequenos produtores*

- a) 2.003/4: montar banco de dados, recorrendo à colaboração do COMPAF
- b) 2.005: apresentar propostas ao SiplaM
- c) 2.012: avaliação das ações e adequação

6) *Preservar as áreas destinadas à produção rural*

- a) 2.003/4: levantamento das áreas, com a colaboração do COMPAF e do CRPD
- b) 2.005: apresentação de medidas de preservação ao SiplaM e implementação
- c) 2.012: avaliação das ações e adequação

7) *Estimular o aproveitamento, por parte dos estabelecimentos comerciais e industriais, do potencial de jovens em diversos setores, objetivando seja essa uma das medidas que assegurem o acesso ao 1º emprego*

- a) 2.003/4: implantação do programa do primeiro emprego
- b) 2.005: apresentação de medidas de estímulo ao SiplaM
- c) 2.012: avaliação das ações e adequação

8) *Incentivar a legalização das atividades econômicas informais, notadamente aquelas ligadas ao micro e pequenas empresas, às indústrias caseiras e ao artesanato, coibindo as atividades econômicas sem licenciamento e regulamentando as atividades do comércio ambulante*

- a) 2.003/4: ação já iniciada pelo Decreto de desburocratização n.º 286/02 a ser continuada em intercolaboração com as entidades das áreas interessadas e montagem de coletânea da legislação pertinente

- b) 2.005: proposta de medidas de incentivo encaminhadas ao SiplaM e transformação em ações  
c) 2.012: avaliação das ações e adequação

9) *Desenvolver infraestrutura física e social, que estimule a produção agrícola e crie condições de permanência no campo, tais como: estradas, irrigação, drenagem, educação, habitação, saúde, lazer, formação profissional e assistência técnica, entre outras*  
a) 2.003/4: início da elaboração das propostas de ação  
b) 2.005: propostas apresentadas ao SiplaM e transformadas em ações, após estudos  
c) 2.012: avaliação das ações e adequações

10) *Estimular a criação de micro, pequenas e médias empresas, não poluentes, de uso intensivo de mão de obra, próximas às áreas residenciais de baixa renda, assim como todas as atividades produtoras que possam ser desenvolvidas no âmbito das residências*  
a) 2.003/4: montagem de banco de dados e discussão a respeito com ampla participação popular, dada a essencialidade do tema  
b) 2.005: propostas apresentadas ao SiplaM, transformadas em ações concretas, quando aprovadas  
c) 2.012: avaliação das ações e adequações

11) *Buscar a integração do Município com os demais cortados pela rodovia BR-040, ou vizinhos da mesma, no trecho fluminense e a partir da Baixada: Areal, Comendador Levy Gasparian, Miguel Pereira, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Teresópolis, Três Rios*  
a) 2.003/4: promover encontros com as Prefeituras dos demais municípios, nos diversos setores de mútuo interesse, à imagem dos ocorridos entre Secretários de Agricultura e Pecuária, em passado recente, e definição de propostas de interesse comum que explorem as nossas complementaridades  
b) 2.005: implementação das medidas acertadas, através de convênios  
c) 2.012: avaliação e adequação

12) *Consolidar e ampliar a formação e aprimoramento da mão de obra através de cursos profissionalizantes*  
a) 2.003/4: ampliar os cursos que estão ao alcance de nossa população, e organizar, em conjunto com a SEE e organismos/entidades, palestras de informação sobre essas opções aos nossos jovens  
b) 2.005: propor medidas práticas de estímulo ao SiplaM e transformação daquelas aprovadas em atos concretos  
c) 2.012: avaliação e adequação

13) *Criar normas para a extração mineral e para a produção agrícola, de forma a evitar a degradação do meio ambiente*  
a) 2.003/4: definir as normas, a partir dos dados que puderem ser coletados sobre experiências em outros municípios e no Exterior, com o apoio do COMPAF e de entidades ligadas à extração mineral  
b) 2.005: aprovação das normas no quadro do SiplaM e operacionalização  
c) 2.012: avaliação e adequações

14) *Estimular o desenvolvimento da agroindústria, com base nas produções de maior peso na lavoura e criações regionais, bem como nas áreas de maior atividade produtora;*  
a) 2.003/4: montagem de banco de dados, com ativa participação do COMPAF  
b) 2.005: propostas submetidas ao SiplaM, e transformadas em ações, quando aprovadas  
c) 2.012: avaliação das ações e adequação

15) *Criar normas para o uso de agrotóxicos e fertilizantes, estimulando a agricultura orgânica*  
a) 2.003/4: estudo da matéria no seio da COMCAB (Comissão Municipal de Controle dos Agrotóxicos e outros Biocidas)  
b) 2.005: normas submetidas ao Prefeito Municipal para transformação em textos legais submetidos ao poder de polícia  
c) 2.012: avaliação dos resultados e adequação

16) *Estudar normas para comercialização de produtos de pequenos empresários.*  
a) 2.003/4: montagem de banco de dados, em estreito contato com órgãos municipais e federais, e estudo de propostas  
b) 2.005: propostas apresentadas ao SiplaM e, quando aprovadas, transformadas em atos administrativos e legais  
c) 2.012: avaliação dos resultados e adequações

17) *Incentivar o artesanato e atividades artísticas, através do ensino, do apoio à produção e à legalização da atividade.*

a) 2.003/4: montagem de banco de dados, em colaboração com as entidades de cada área, para elaboração de propostas

b) 2.005: propostas apresentadas ao SiplaM e, quando aprovadas, transformadas em atos administrativos e legais

c) 2.012: avaliação dos resultados e adequações

18) *Estabelecer normas para a utilização dos prédios de antigas indústrias, tombadas ou não, obrigando à restauração e à manutenção das fachadas e jardins, propondo incentivos ou diferenciações que compensem as limitações e ônus suplementares, bem como utilizar para esses casos o direito de preempção e impostos progressivos de acordo com a Lei*

a) 2.003/4: estudo dos temas, em interação com o CMCTCHA, SOB e SEF

b) 2.005: propostas apresentadas ao SiplaM e, quando aprovadas, transformadas em atos administrativos e legais

c) 2.012: avaliação dos resultados e adequações

19) *Incentivar a criação de pólos de desenvolvimento ou de condomínios industriais, repartidos sobre todo o território municipal, assegurando melhor aproveitamento de serviços comuns relativos às comunicações, tratamento de despejos, segurança, administração, assistência técnica, assistência médica e social e treinamento de mão de obra*

a) 2.003/4: estudo dos exemplos de condomínios industriais existentes em Petrópolis, recorrendo às experiências da FUNPAT, Petrópolis-Tecnópolis e Petropart, em interação com a PRG, SOB e SEF

b) 2.005: propostas de incentivo apresentadas ao SiplaM e, quando aprovadas, transformadas em atos administrativos e legais

c) 2.012: avaliação dos resultados e adequações

20) *Incentivar a divulgação do Município no Estado, no País e no Exterior, assim como a realização de campanhas promocionais e tarefas específicas, por esforço cooperado de segmentos econômicos*

a) 2.003/4: estudar tais medidas em conjunto com a Petrópolis-Tecnópolis/FUNPAT e as Entidades representativas dos segmentos econômicos

b) 2.005: medidas propostas ao SiplaM e, quando aprovadas, transformadas em ações concretas

c) 2.012: avaliação e adequações

21) *Zelar pelos padrões de qualidade da produção e da prestação de serviços no Município, inclusive pela criação de selos e marcas de qualidade*

a) 2.003/4: definir critérios e modalidades, a partir do conhecimento de outras experiências, objetivando propor ações ao SiplaM

b) 2.005: medidas propostas ao SiplaM e, quando aprovadas, transformadas em ações concretas

c) 2.012: avaliação e adequações

22) *Apoiar a criação e o desenvolvimento de cooperativas nos mais diversos segmentos da atividade econômica*

a) 2.003/4: preparação de seminário, a ser realizado em 2.003 em parceria com a Organização das Cooperativas no Estado do Rio de Janeiro (OCERJ), aberto à população interessada, objetivando a elaboração de medidas concretas para satisfazer o preceito da LOM

b) 2.005: medidas propostas ao SiplaM e, quando aprovadas, transformadas em ações concretas

c) 2.012: avaliação e adequações

23) *Incentivar a instalação de empresas fabricantes de matérias primas para fornecimento aos diversos setores produtivos do Município*

a) 2.003/4: estudo da matéria e levantamento de dados

b) 2.005: propostas apresentadas ao SiplaM e, quando aprovadas, transformadas em ações concretas

c) 2.012: avaliação e adequações

24) *Dar continuidade à agilização do trâmite dos documentos e o sistema de informações, sobretudo quando relacionados à emissão de alvarás de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços*

a) 2.003/4: definir novas medidas possíveis, em colaboração com a SEF e a SOB

b) 2.005: medidas propostas ao SiplaM e, quando aprovadas, transformadas em ações

c) 2.012: avaliação dos resultados alcançados e adequações

25) *Realização de campanhas institucionais divulgadoras e educadoras pelos órgãos competentes*

a) 2.003/4: estudo de propostas a serem encaminhadas à Coordenadoria de Comunicação Social

b) 2.005: inclusão de propostas nas campanhas levadas a efeito pela Coordenadoria de Comunicação Social  
c) 2.012: avaliação dos resultados e coleta de dados para as futuras campanhas

26) *Implantação de equipamentos de apoio aos usuários, tais como: sanitários, bebedouros, bancos, mesas, coletores de lixo, cabinas telefônicas, quiosques de serviços, bicicletários e cabinas para a Guarda Municipal*

a) 2.003/4: definir os equipamentos de apoio

b) 2.005: listagem espaçada no tempo proposta ao SiplaM para inclusão do sistema Orçamentário

c) 2.012: avaliação das ações e seus resultados e medidas conseqüentes

27) *Apoio ao Projeto Petrópolis-Tecnópolis*

a) 2.003/4: consolidação do apoio e da parceria da municipalidade no projeto

b) 2.005: propostas ao SiplaM e, quando aprovadas, transformação em ações concretas

c) 2.012: avaliação e adequações

28) *Apoio ao Projeto do Parque Ecológico da Serra da Estrela*

a) 2.003/4: estudo das iniciativas que ocorreram no passado e interação com o INEPAC

b) 2.005: medidas propostas ao SiplaM e, quando aprovadas, transformação em ações concretas

c) 2.012: avaliação e adequações

29) *Ampliação do programa de Micro-Crédito*

a) 2.003/4: estudo e consolidação das ações ocorridas até o momento

b) 2.005: medidas propostas ao SiplaM para ampliação do Programa e, quando aprovadas, transformação em ações concretas

c) 2.012: avaliação e adequações

30) *Desenvolvimento do projeto de distribuição do gás natural*

a) 2.003/4: montagem de banco de dados sobre essa relevante iniciativa do Governo, e elaboração de todas as medidas requeridas para o seu pleno êxito

b) 2.005: medidas propostas ao SiplaM e, quando aprovadas, transformação em ações concretas

c) 2.012: avaliação e adequações

31) *Implantação de transporte alternativo com itinerário turístico*

a) 2.003/4: estudos sobre a matéria em parceria entre a Fundação de Cultura e Turismo e a CPT

b) 2.005: medidas propostas ao SiplaM e, quando aprovadas, transformadas em ações concretas

c) 2.012: avaliação e adequações

32) *Criação, recuperação e manutenção das praças públicas e centros de lazer*

a) 2.003/4: ampliação das ações existentes, identificação de novas possibilidades, e definição de modelos já implantados

b) 2.005: medidas propostas ao SiplaM e, quando aprovadas, transformadas em ações concretas

c) 2.012: avaliação e adequações

33) *Projetos de padronização e normas para funcionamento de comércio ambulante e Feiras livres, incluindo a participação dos interessados*

a) 2.003/4: continuidade do levantamento da legislação a respeito, modelos em outros municípios, reuniões com os interessados e suas entidades e desenhos dos projetos mais convenientes para Petrópolis

b) 2.005: apresentação dos projetos ao SiplaM e, se aprovados, implementação

c) 2.012: avaliação e adequação

34) *Implementação de política de modernização dos setores industriais*

a) 2.003/4: estudo das medidas que podem ser adotadas para facilitar tal modernização (exemplo: acesso ao gás natural)

b) 2.005: apresentação das propostas ao SiplaM e, na medida das aprovações, implementação

c) 2.012: avaliação e adequação

35) *Apoio das atividades rurais nas seguintes ações*

1) Delimitação das áreas rurais.

2) Ampliação da comercialização direta dos produtos ao consumidor, principalmente em áreas de baixa renda ou através dos hortomercados, de redes de sacolões, de cooperativas e de centros de abastecimento.

3) Instituir o ensino agrícola de caráter formal e não-formal, nas escolas situadas na zona rural.

4) Implementar a utilização dos recursos energéticos locais, como forma de aproveitamento auto-sustentável dos ecossistemas.

- 5) Desenvolver programas e projetos de irrigação e drenagem, produção e distribuição de mudas e sementes, e de reflorestamento em espécies nativas.
- 6) Abrir e conservar estradas vicinais que atendam às reais necessidades dos trabalhadores rurais.
- 7) Orientar os produtores rurais sobre técnicas de manejo e recuperação de solos.
- 8) 2.003/4: estudo desses sete pontos, com a colaboração do COMPAF e elaboração de propostas sobre cada um
- 9) 2.005: medidas definidas apresentadas ao SiplaM e, quando aprovadas, transformadas em ações concretas
- 10) 2.012: avaliação e adequações

#### C) Instrumentos Disponíveis

- 1) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/SPE
- 2) Fundação de Cultura e Turismo
- 3) COMDEP
- 4) Conselho Municipal de Turismo/COMTUR
- 5) Fundo Municipal de Turismo/FUMTUR
- 6) Conselho Municipal de Política Agrícola e Fundiária/COMPAF
- 7) Código Tributário
- 8) Lei de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo (LUPOS)
- 9) Código de Posturas
- 10) Código de Obras
- 11) Comissão Municipal de Agrotóxicos e outros Biocidas/COMCAB
- 12) Fundo Municipal de Desenvolvimento Tecnológico
- 13) Comissão Municipal de Emprego
- 14) Plano Imperial de Turismo
- 15) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

#### II. CULTURA

##### A) Ações Mestras

- 1) *Promoção e divulgação do inventário dos bens culturais do Município*
  - a) 2.003/4: Continuidade da montagem do inventário
  - b) 2.005: inventário concluído e em condições de divulgação ou, pelo menos, de ampla consulta por meios eletrônicos
  - c) 2.012: avaliação e adequação
- 2) *Criação, manutenção e abertura de espaços públicos, devidamente equipados e capazes de garantir a produção, divulgação e apresentação de manifestações culturais e artísticas*
  - a) 2.003/4: conclusão do inventário dos espaços existentes e daqueles que se poderia pretender acrescentar
  - b) 2.005: manter abertos todos os espaços relacionados
  - c) 2.012: avaliação e adequações
- 3) *Estímulo à instalação e desenvolvimento de bibliotecas, museus, arquivos e congêneres*
  - a) 2.003/4: inventário dos recursos existentes e potenciais, e estudo das medidas de instalação e desenvolvimento
  - b) 2.005: definição das medidas no quadro de intercoordenação representado pelo SiplaM, e implementação
  - c) 2.012: avaliação e adequações
- 4) *Preservação dos documentos, obras, monumentos, além de outros bens de valor cultural, histórico e artístico*
  - b) 2.003/4: levantamento dos dados e elenco das medidas oportunas, inclusa plena e imediata reativação do Conselho Municipal de Tombamento Histórico, Cultural e Artístico (CMCTHCA); estudos para instalação do Arquivo Público Municipal
  - c) 2.005: conjunto das medidas em vigor e acompanhamento pelo CMCTHCA; organizar instrumentos de consulta ao Arquivo, como fichários e outros; dar continuidade à transferência dos documentos do Arquivo Administrativo para o Arquivo Histórico após o prazo de 30 anos, retomando prática anterior.
  - d) 2.012: continuação dos trabalhos; avaliação e adequações
- 5) *Estímulo às manifestações de cultura popular, priorizando as atividades dos artistas locais*
  - b) 2.003/4: estudo e implantação das medidas de estímulo
  - c) 2.005: medidas em vigor
  - d) 2.012: avaliação e adequações
- 6) *Manutenção de nossas raízes culturais, aproximando a nossa comunidade de outros núcleos de*

*mesmas origens, e também das cidades e países de onde se originou a nossa população*

- a) 2.003/4: levantamento dos dados sobre a matéria, estudo e implementação de medidas
  - b) 2.005: consolidação das referidas medidas
  - c) 2.012: avaliação e adequação
- 7) *Oferencimento de condições propícias ao florescimento das mais diversas manifestações de cultura popular, sob forma de apoio, evitando conduzir o processo criativo popular*
- a) 2.003/4: definição das condições, a partir de dados levantados
  - b) 2.005: conjunto das condições definidas e início da implementação
  - c) 2.012: implementação concluída
- 8) *Realização de manifestações culturais em todos os recantos do Município*
- a) 2.003/4: matéria de Plano Setorial
- 9) *Criação e manutenção de eventos culturais nas diversas modalidades; tais eventos poderão ser de natureza permanente ou temporária (caso das exposições)*
- a) 2.003/4: matéria de Plano Setorial de Cultura
- 10) *Criação de eventos significativos de mais longa duração, de impacto sócio-econômico, turístico e cultural, integrando uma agenda periódica (anual, bienal)*
- a) 2.003/4: matéria de Plano Setorial de Cultura
- 11) *Promoção de intercâmbio com as classes artísticas de outras localidades nacionais e do Exterior*
- b) 2.003/4: matéria do Plano Setorial de Cultura
- 12) *Homenagem aos grandes vultos históricos que ajudaram a plasmar a cultura petropolitana*
- a) 2.003/4: matéria do Plano Setorial de Cultura
- 13) *Revisão dos critérios e formas de tombamento existentes, em consonância com outros órgãos e conselhos das esferas estadual e federal*
- a) 2.003/4: plena e imediata reativação do CMCTHCA
  - b) 2.005: no quadro do CMCTHCA, organização de Câmara de Harmonização, reunindo periodicamente todos os órgãos e conselhos das esferas estadual e federal
  - c) 2.012: estar com todos os mecanismos plenamente operacionais
- 14) *Programa de incentivo ao uso racional de bens tombados no Município*
- a) 2.003/4: coleta de experiências nacionais e internacionais, sobretudo na Europa e em cidades brasileiras como Recife, Fortaleza, Salvador, Parati, Ouro Preto, entre outras
  - b) 2.005: dispôr de legislação e inclusões no Código Tributário
  - c) 2.012: sistemática plenamente operacional
- 15) *Programa de divulgação dos valores locais históricos, culturais e naturais*
- a) 2.003/4: coleta de todas as iniciativas e estudos a respeito do tema
  - b) 2.005: em interação com a Fundação de Cultura e Turismo e o COMTUR, ativação imediata do programa
  - c) 2012: programa plenamente operacional
- 16) *Reformulação visual do Núcleo Histórico, priorizando a antiga Vila Imperial*
- a) 2.003/4: continuidade dos trabalhos sobre o tema e início das ações
  - b) 2.005: ações sobre as diversas vertentes definidas e debatidas no SiplaM (imóveis, mobiliário, ruas/calçadas, fiação)
  - c) 2.012: trabalho completado e em estágio de manutenção e aprimoramento
- 17) *Proposta Comunitária: Incentivar a padronização de tipologia arquitetônica das fachadas, dos prédios localizados junto às praças, principais acessos, e bens tombados, afim de identificar um padrão para a Cidade*
- a) 2.003/4: estudo da proposta comunitária
  - b) 2.005: sendo viável a implementação, iniciar o programa
  - c) 2.012: avaliar a experiência
- 18) *Definir, na LUPOS, a obrigação de acompanhar os padrões arquitetônicos, nas construções novas, em áreas de entorno de bens tombados e determinadas em levantamentos especiais*
- a) 2.003/4: estudo da proposta comunitária
  - b) 2.005: sendo viável a implementação, iniciar o programa
  - c) 2.012: avaliar a experiência

##### B) Instrumentos Disponíveis

- 1) Fundação de Cultura e Turismo

- 2) CMCTHCA
- 3) Fundo Municipal de Cultura
- 4) Plano Setorial de Cultura
- 5) Biblioteca Municipal
- 6) Centro de Cultura Raul de Leoni
- 7) Palácio Rio Negro
- 8) Parque Municipal de Petrópolis (Itaipava)
- 9) Parque Cremerie
- 10) Estações de Transbordo
- 11) Museu Casa do Colono
- 12) Casa do Barão de Mauá
- 13) Bauernfest
- 14) Carnaval de Petrópolis
- 15) Feira Permanente de Artesanato (Pça dos Expedicionários)
- 16) Teatro Municipal
- 17) Palácio de Cristal

#### III. TURISMO

##### A) Ações Mestras

- 1) *Implementação dos projetos do Plano Imperial – Plano Diretor de Turismo, priorizados pelo Conselho Municipal de Turismo/COMTUR*
  - a) 2.003/4: atualização do Plano Imperial e priorização dos projetos; relacionamento com SiplaM para inclusão nas Leis Orçamentárias
  - b) 2.005: manutenção do sistema em funcionamento e avaliação de suas eventuais falhas
  - c) 2.012: avaliação e adequações
- 2) *Continuidade do processo de participação de Petrópolis no Programa Nacional de Municipalização do Turismo (PNMT-EMBRATUR)*
  - a) 2.003/4: implantação em fase de conclusão
  - b) 2.005: projeto plenamente implantado
  - c) 2.012: consolidação da implantação
- 3) *Criação do Fundo Municipal de Turismo*
- 4) *Consolidação da posição de destaque de Petrópolis como destinação turística e de sua imagem como Cidade Imperial, com atrativos integrados, visando oferecer produtos diferenciados para vários segmentos de mercado*
- 5) *Elaboração e implementação de um plano de marketing para Petrópolis, visando o ordenamento das ações turísticas, o incremento do fluxo de turistas, a ampliação do tempo de permanência e a redução da sazonalidade*
- 6) *Apoio às ações que visem à preservação e à valorização dos patrimônios natural, histórico e cultural*
- 7) *Implementação de infra-estrutura turística capaz de atender aos interesses específicos de cada segmento da demanda*
- 8) *Melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, nas suas várias áreas de intervenção, de forma a proporcionar a melhoria da qualidade de vida à comunidade petropolitana*
- 9) *Desenvolvimento de ações de marketing que promovam os aspectos diferenciais do produto turístico Petrópolis, nos principais mercados emissores*
- 10) *Engajamento da comunidade no desenvolvimento do turismo, enquanto atividade sócio-econômica, cultural e ambiental, gerando novas oportunidades de negócios, trabalho e renda*
- 11) *Capacitação do receptivo local, em termos qualitativos e quantitativos para o atendimento do turismo segmentado*
- 12) *Consolidação dos centros de informação turística existentes e implantação de novos postos de atendimento aos turistas em áreas de intenso fluxo turístico e locais estratégicos, em parceria com a iniciativa privada*
- 13) *Organização e divulgação de roteiros e pacotes turísticos*
- 14) *Manutenção e ampliação de calendário anual de eventos turísticos, articulado com os eventos similares realizados em regiões vizinhas*
- 15) *Ampliação da sinalização turística*
- 16) *Desenvolvimento integrado e consolidação de diversos segmentos turísticos, tais como: ecoturismo, agroturismo, turismo de aventura, gastronômico, pedagógico, étnico-cultural, de compras, melhor idade, lazer, esporte, convenções e negócios*

17) *Articulação das atividades turísticas com as oportunidades de negócios propiciadas pelo Pólo de Alta Tecnologia (Pólo Petrópolis-Tecnópolis)*

18) *Desenvolvimento de produtos temáticos interativos relacionados com o patrimônio natural e histórico-cultural de Petrópolis*

19) *Ampliação da oferta de eventos de interesse turístico e consolidação dos existentes*

20) *Ampliação da oferta de opções de lazer*

21) *Estruturação de atrativos existentes de maneira a assegurar sua sustentabilidade e aprimorar sua operacionalidade*

22) *Adoção, com a mídia, de uma política pró-ativa de divulgação do produto turístico Petrópolis*

23) *Aprimoramento do qualitativo dos meios e veículos de informação aos turistas e ao mercado turístico, dando ênfase aos modernos recursos eletrônicos.*

24) *Criação de ambiente e instrumentos facilitadores para a atração de novos investidores*

25) *Promoção da conscientização turística e da inclusão do turismo no currículo escolar do ensino fundamental e médio e na educação profissional*

26) *Apoio à implantação efetiva do Pólo de Ecoturismo da Região Serrana*

27) *Definição de responsabilidades inter e intra-institucionais em prol do desenvolvimento do turismo em Petrópolis*

28) *Atuação integrada de órgãos e entidades turísticas e ambientais (poder municipal e iniciativa privada) na elaboração de dispositivos legais necessários ao desenvolvimento sustentável do turismo na região*

29) *Promoção da articulação e do intercâmbio de informações e de experiências turísticas nos âmbitos federal, estadual e municipal, entre os órgãos governamentais e as entidades do setor privado*

30) *Promoção à formação de grupos permanentes de discussão sobre a interação turismo e meio ambiente*

31) *Ampliação da malha viária do Município, inclusive com a criação da ligação Bingen-Quitandinha*

32) *Promover a continuidade de projetos bem sucedidos como a Expo Petrópolis, a Bienal do Livro e das Cidades Irmãs*

- 2.003/4: início do processo e/ou estudos para viabilidade de implementação de cada item
- 2.005: consolidação das ações viáveis implementadas
- 2.012: revisão e adequação das ações efetivamente implementadas

#### B) Instrumentos Disponíveis

- Fundação de Cultura e Turismo
- Conselho Municipal de Cultura e de Tombamento Histórico, Cultural e Artístico
- Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)
- Fundo Municipal de Turismo (solicitado)
- Plano Diretor de Turismo – Plano Imperial
- Centro de Cultura Raul de Leoni
- Palácio Rio Negro
- Parque Municipal de Petrópolis (Itaipava)
- Parque Cremerie
- Museu Casa do Colono
- Casa do Barão de Mauá
- Teatro Municipal
- Palácio de Cristal

#### ANEXO III

### POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### I. TRANSPORTES

##### A) Conceitos

1) A política setorial de Transportes dá prioridade ao transporte coletivo, para a realização dos seguintes objetivos:

- adequar plenamente o funcionamento do sistema com a crescente demanda de usuários, considerando todas as formas de transporte adequadas ao Município;
- priorizar o transporte coletivo sobre o transporte individual, para atender a necessidade de deslocamento de grande parcela da população que se utiliza desse meio para sua locomoção;

- estruturar o sistema viário de modo eficaz, inclusive a malha viária física;
- melhorar a qualidade do trânsito, através da engenharia de tráfego, da fiscalização e da educação para o trânsito;
- descentralizar os equipamentos e atividades geradoras e indutoras de tráfego e de crescimento urbano, em direção aos distritos, e implementar as ações que minimizem o impacto causado por essas atividades.

#### B) Ações Mestras

1) *Dar prioridade para o transporte coletivo, com padrão de qualidade digno*

- 2.003/4: Elaborar o Plano Setorial de Transportes (PSTT), a ser apresentado à Conferência Municipal de Transportes e Trânsito (CMTT), em seguida submetido ao COMUTRAN, com ampla participação popular, traduzindo o princípio em propostas concretas
- 2.005: estar com o Plano Setorial de Transportes aprovado (SiplaM) e em processo de implantação, onde o transporte coletivo é priorizado
- 2.012: plena operação: avaliação e adequação

2) *Redefinir e reestruturar o sistema de circulação viária, visando a descentralização em direção aos Distritos*

- 2.003/4: Elaborar o PSTT, contendo as diretrizes do sistema
- 2.005: Aprovado o PSTT pelo SiplaM, e em processo de implementação
- 2.012: plena operação: avaliação e adequação

3) *Garantir a segurança e conforto dos passageiros e, em especial, o acesso às pessoas portadoras de deficiências físicas, gestantes, idosos, crianças e adolescentes*

- 2.003/4: Medidas correspondentes inseridas no Projeto de PSTT, encaminhado como citado em 01
- 2.005: PSTT aprovado pelo SiplaM, e em pleno vigor, contendo definição de medidas que facilitem o acesso dos segmentos citados
- 2.012: plena operação: avaliação e adequação

4) *Dar continuidade à tarifa social, assegurando a gratuidade aos maiores de 65 anos, aos alunos da rede pública para acesso às suas escolas de acordo com o quadro legal vigente, e para os casos previstos em Lei*

- 2.003/4: estudos sobre a matéria para assegurar cumprimento aos dispositivos constitucionais
- 2.005: medidas submetidas ao COMUTRAN e ao Prefeito Municipal, via SiplaM
- 2.012: sistema revisito; plenamente operacional: avaliação e adequações

5) *Racionalizar o sistema, visando melhores condições de transporte, circulação, e segurança*

- 2.003/4: elaboração do PSTT, contendo as medidas propostas para a área
- 2.005: aprovado o PSTT, medidas propostas em fase de implantação
- 2.012: plena operação: avaliação e adequações

6) *Implantar e consolidar estacionamentos de veículos na periferia dos centros de atividades, integrados ao sistema de transportes coletivos*

- 2.003/4: levantar as possibilidades, inserir as medidas no planejamento e adotar as medidas de implementação
- 2.005: consolidação da ação
- 2.012: plena operação: avaliação e adequação

7) *Reduzir a poluição atmosférica, sonora e visual acarretada pelos veículos de transporte, coletivo ou individual*

- 2.003/4: definir as normas legais a serem adotadas, preparar os Agentes de Trânsito, e definir os equipamentos necessários (opacímetros / medidores de som)
- 2.005: normas adotadas, Agentes formados, equipamentos disponíveis
- 2.012: plena operação: avaliação e adequação

8) *Intensificar a divulgação das noções e regras de tráfego nas escolas, através de campanhas educativas*

- 2.003/4: continuidade da montagem de propostas de campanhas
- 2.005: programas aprovados e em curso
- 2.012: plena operação: avaliação e adequações

9) *Buscar a integração com Órgãos e Concessionárias federais e estaduais, visando a melhoria das estradas sob a gerência dos mesmos*

- 2.003/4: levantamento das estradas e dos Órgãos/Concessionárias responsáveis, estudo das medidas interessantes cada uma e prosseguimento das ações já iniciadas em função do convênio celebrado com a CONCERT
- 2.005: programas aprovados e em curso de ação
- 2.012: plena operação: avaliação e adequações.

10) *Regularizar a localização e instalação de postos de abastecimento de combustíveis, complementando a legislação federal específica*

- 2.003/4: organização de banco de dados e estudo da regulamentação
- 2.005: entrada em vigor das medidas, após aprovação por COMUTRAN e SiplaM
- 2.012: plena operação: avaliação e adequação

11) *Buscar formas complementares de transporte para atendimento a locais de difícil acesso*

- 2.003/4: dar continuidade à definição de tais formas, adequadas a cada caso, e inclui-las no sistema através de regulamentação legal
- 2.005: avaliação da ação
- 2.012: plena operação: consolidação

12) *Padronizar a programação visual dos veículos e do mobiliário urbano usado no sistema de transportes*

- 2.003/4: dar continuidade à definição da padronização e submetê-la, após parecer do COMUTRAN, ao SiplaM
- 2.005: aprovada a matéria, implementação plena
- 2.012: plena operação: avaliação e adequação

13) *Garantir o espaço necessário para as paradas e manobras dos coletivos, atuando com rigor na repressão das infrações*

- 2.003/4: inserir o ponto no PSTT e fazê-lo cumprir
- 2.005: plena operação
- 2.012: avaliação e adequação

14) *Garantir a segurança dos pedestres nos espaços destinados a sua circulação, com especial ênfase nas faixas de travessia das pistas*

- 2.003/4: dar continuidade às campanhas educativas com especial ênfase as das faixas de pedestres; instruir adequadamente os Agentes de Trânsito e os ATAx (Agentes de Trânsito Auxiliares); colocar sinais necessários
- 2.005: consolidação das ações
- 2.012: plena operação: avaliação e adequação

15) *Manter e expandir a ligação interbairros e interdistritos por veículos de transporte coletivo, através de rede de estações de transbordo e/ou de passe temporal*

- 2.003/4: completar os estudos, introduzir no PSTT, obter o Parecer do COMUTRAN e submeter ao SiplaM
- 2.005: implementação imediata das medidas aprovadas
- 2.012: plena operação: avaliação e adequações

16) *Garantir a realização anual da Conferência de Transportes e Trânsito e o funcionamento permanente do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito/COMUTRAN, nos termos do Decreto em vigor*

- 2.003/4: reiterar, no PSTT, a essencialidade dos dois mecanismos e propor a sua consolidação através de Lei
- 2.005: Lei aprovada e pleno funcionamento
- 2.012: plena operação: avaliação e adequação

17) *Assegurar a maior transparência aos atos da Administração relativos à área de transportes, inclusive no que se referir aos contratos de permissão de toda natureza e para todos os fins*

- 2.003/4: dar continuidade ao conhecimento dos contratos pelo COMUTRAN
- 2.005: pleno acompanhamento pelo COMUTRAN
- 2.012: pleno acompanhamento pelo COMUTRAN

18) *Combater o transporte irregular, de cargas e de passageiros, efetuados por ônibus, táxis, motocicletas, vans e kombis, veículos de carga, veículos de transporte escolar, veículos fretados e de turismo, e estabelecendo programas de ação comum com a Polícia Militar para a repressão aos ilícitos*

- 2.003/4: complementar as normas já existentes com novas propostas
- 2.005: aprovadas as novas normas e implementadas
- 2.012: manutenção da plena operação

19) *Manter e aprimorar o Convênio com as Autoridades competentes do Estado do Rio de Janeiro, que assegura ao Município a gerência de seu trânsito e de seus estacionamentos, com repasse das multas por infrações*

20) *Desenvolver política de incentivos a estacionamentos particulares em áreas de interesse*

- 2.003/4: estudar os incentivos a partir de exemplos inventariados, obter o parecer do COMUTRAN e submetê-los ao SiplaM
- 2.005: incentivos aprovados já implementados; plena operação
- 2.012: plena operação: avaliação e adequações.

21) *Proteger o Centro Histórico de Petrópolis dos malefícios acarretados por excesso de veículos nas suas ruas, quer trafegando, quer estacionados*



- a) 2.003/4: inserir no PSTT o feixe de medidas de proteção  
b) 2.005: aprovadas no quadro do SiplaM, medidas em implementação  
c) 2.012: plena operação: avaliação e adequações
- 22) *Definir a política de transportes e trânsito através do Plano Setorial de Trânsito e Transportes*  
a) 2.003/4: esboço existente revisto até março 2.003  
b) 2.005: PSTT em pleno processo de implementação  
c) 2.012: plena operação: avaliação e adequação
- 23) *Estabelecer o controle da circulação de veículos de carga em todo o Município*  
a) medidas inclusas no PSTT
- 24) *Implementar horários, nas linhas de transporte coletivo, noturnos e aos domingos e feriados*  
a) 2.003/4: desenvolver estudos a respeito e elaborar cláusulas para os novos contratos de permissão, além de inserir no PSTT  
b) 2.005: novas cláusulas e normas em operação  
c) 2.012: plena aplicação: 100%. Avaliação e adequação
- 25) *Dar parecer, nas solicitações de construções e usos, que possam alterar o sistema viário e de transporte*  
a) 2.003/4: elaborar proposta de esquema ágil/eficiente  
b) 2.005: medidas em curso a caminho da consolidação  
c) 2.012: plena operação: avaliação e adequações.
- 26) *Implantar ciclovias*  
a) 2.003/4: estudar as possíveis implantações, com parecer do COMUTRAN  
b) 2.005: propostas as opções ao SiplaM, início de sua implementação  
c) 2.012: plena operação: avaliação e adequações.
- 27) *Manter a tarifa social única em todo o Município, no transporte coletivo de passageiros, admitindo-se ônibus prestando serviços diferenciados de classe "executiva" a serem definidos em lei, com tarifa diferenciada*  
a) 2.003/4: manter o sistema, aprimorando-o
- 28) *Estudar a introdução de anéis de mão única como forma de beneficiar a fluidez do trânsito*  
a) 2.003/4: desenvolver estudos e elaborar propostas a serem submetidas ao COMUTRAN e, em segundo passo, ao SiplaM  
b) 2.005: aplicar as propostas que tiverem sido aprovadas  
c) 2.012: manter acompanhamento permanente para alteração ou introdução de novas propostas
- 29) *Assegurar a formação de Agentes de Trânsito Auxiliares (ATAX), Voluntários para atuarem nas portas de colégios*  
a) 2.003/4: dar continuidade ao programa visando colocar ATAX treinados nas portas de todos os estabelecimentos de ensino de Petrópolis  
b) 2.005: metade da rede de escolas da rede municipal atendidas e colocação do programa à disposição das escolas particulares  
c) 2.012: atingir todas as escolas da rede municipal atendidas mantendo o programa à disposição das escolas particulares
- 30) *Assegurar o transporte dos portadores de deficiências físicas, cadeirantes e outros que possam a eles ser assimilados, impossibilitados de usar os ônibus, através de veículos adaptados, gratuita ou onerosamente, de acordo com a lei*  
a) 2.003/4: ampliar o serviço, dando início ao estabelecimento de parceria com a SEPROS e a SETRANSPETRO  
b) 2.005: atingir cerca de 50% das necessidades  
c) 2.012: plena operação: avaliação e adequação

#### C) Instrumentos Disponíveis

- 1) Companhia Petropolitana de Trânsito/CPTRANS
- 2) Conselho Municipal de Transportes e Trânsito/COMUTRAN
- 3) Plano Setorial de Trânsito e Transportes/PSTT
- 4) Conferência Municipal de Transportes e Trânsito/CMTT
- 5) Junta de Recursos por Infrações/JARI

### II – SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

#### A) Conceitos

- 1) *Consideram-se equipamentos públicos os seguintes sistemas:*

- a) abastecimento de água;
  - b) esgotamento e tratamento sanitário;
  - c) limpeza pública;
  - d) serviços de cemitérios;
  - e) drenagem;
  - f) reflorestamento;
  - g) arruamento e pavimentação;
  - h) iluminação pública;
  - i) contenção de encostas.
- 2) *Consideram-se como infra-estrutura de apoio os seguintes sistemas:*
    - a) energia elétrica;
    - b) telecomunicações;
    - c) comunicações postais.
  - 3) *Consideram-se equipamentos comunitários:*
    - a) educação, esporte e lazer;
    - b) cultura;
    - c) saúde;
    - d) segurança (Defesa Civil, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, entrosados com a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros)
    - e) creches;
    - f) centros comunitários.

#### B) Ações Mestras

- 1) *Adequar a implantação de serviços públicos às condições locais, dando-se especial atenção às áreas ocupadas por população carente*
  - a) 2.003/4: efetuar o levantamento e a gravação em meio magnético; propor Plano elaborado em interação com as concessionárias, para o SiplaM
  - b) 2.005: Plano de Serviços Públicos aprovado e em fase de implantação
  - c) 2.012: Plano de Serviços Públicos em plena operação: avaliação e adequação
- 2) *Evitar a implantação de equipamentos comunitários em locais tecnicamente considerados como de risco*
  - a) 2.003/4: efetuar o levantamento da situação atual e propor medidas após ouvir os Órgãos interessados e dialogar com a comunidade
  - b) 2.005: aprovadas as medidas, assegurar-se de sistema de fiscalização eficaz
  - c) 2.012: áreas plenamente atingidas: avaliação e adequação
- 3) *Garantir condições adequadas, em quantidade e qualidade, da água consumida pela população*
  - a) 2.003/4: estudos para a ampliação da participação comunitária no acompanhamento da execução das ações
  - b) 2.005: contrato de concessão plenamente cumprido (100%)
  - c) 2.012: continuidade no acompanhamento (100%)
- 4) *Destinar adequadamente, no pleno respeito às normas ambientais e da boa técnica, os resíduos domésticos, industriais e hospitalares, bem como aterros oriundos de obras e movimentos de terra, e implantar processos de compostagem*
  - a) 2.003/4: encaminhamento semelhante ao proposto no item 03
  - b) 2.005: idem
  - c) 2.006: idem
- 5) *Dar tratamento adequado aos resíduos procedentes de hospitais e congêneres*
  - a) 2.003/4: definir a fórmula mais adequada a Petrópolis, a partir de banco de dados
  - b) 2.005: proposta aprovada pelo SiplaM
  - c) 2.012: plena operação: avaliação e adequação
- 6) *Incentivar, sem ônus adicionais para a Municipalidade, através do pagamento do mesmo valor por tonelada pago para a retirada do lixo domiciliar, a coleta domiciliar dos materiais recicláveis, preferencialmente através de ações comunitárias, como forma de conscientizar a população sobre o tema, favorecer a auto-sustentação e a independência das entidades associativas, abrir postos de trabalho, transformar lixo em matérias primas com valor de venda, e diminuir a pressão sobre os vazadouros*
  - a) 2.003/4: encaminhamento da proposta ao SiplaM
  - b) 2.005: estudos para a consolidação
  - c) 2.012: projeto consolidado
- 7) *Reservar áreas para instalação de equipamentos públicos e comunitários*
  - a) 2.003/4: proceder a levantamentos e montagem de banco de dados, conduzindo à elaboração de proposta de política na matéria;
  - b) 2.005: proposta aprovada e em implantação, inclusive inserida no texto da LUPOS;
  - c) 2.012: proposta em plena aplicação

- 8) *Garantir a reserva de áreas para implantação de serviços e equipamentos comunitários, espaço livre e vias de circulação, destinadas ao uso público nos projetos de loteamentos e condomínios*
  - a) 2.003/4: aplicar as medidas previstas na LUPOS e no Código de Obras.

- 9) *Ampliação do arruamento, pavimentação e manutenção, nos locais de adensamento populacional e áreas adensadas*
  - a) 2.003/4: levantamento das informações sobre o tema e montagem de plano de trabalho;
  - b) 2.005: aprovação da proposta pelo SiplaM
  - c) 2.012: admitido o elevado custo das obras de abertura de novos logradouros, avaliação e adequação

- 10) *Realizar a contenção de encostas, em áreas comprovadamente de risco, buscando soluções que minimizem o seu custo*
  - a) 2.003/4: desenvolvimento de estudos que permitam o conhecimento das técnicas disponíveis, e elaboração de proposta de trabalho, escalonada sobre alguns anos, a ser incluída nos PPAs
  - b) 2.005: proposta aprovada pelo SiplaM
  - c) 2.012: plena operação: avaliação e adequação

- 11) *Estabelecer critérios para a implantação e melhoria dos serviços de iluminação pública, considerando a hierarquia das vias, a população beneficiada e a precariedade dos equipamentos*

- a) 2.003/4: Definir os critérios de uso da CIP;
- b) 2.005: critérios propostos ao SiplaM, e plano montado em função de tais parâmetros;
- c) 2.012: critérios e plano plenamente operacionais

- 12) *Previsão das necessidades futuras de energia elétrica, ou outras formas de energia como o gás natural, em conjunto com órgãos pertinentes*

- a) 2.003/4: início dos estudos pela coleta de dados e abertura dos debates com as entidades e órgãos que atuam no setor, assegurada a participação dos usuários, visando formulação de proposta
- b) 2.005: proposta apresentada ao SiplaM, e dados aprovados ao dispor de toda a Comunidade
- c) 2.012: manter sistema permanente de atualização dos dados

- 13) *Assegurar às comunidades a possibilidade de escolher as obras e equipamentos que consideram prioritárias, através dos mecanismos do Orçamento Participativo*

- a) 2.003/4: prosseguir nos trabalhos do OP, já às vésperas do 3º ano, aprimorando a fórmula de acordo com as experiências adquiridas
- b) 2.005: contar com um mecanismo de eficiência comprovada, e capacitar a comunidade e seus representantes para a integral compreensão do Orçamento como um todo
- c) 2.012: manter o sistema de indicação de parcela ponderável dos investimentos municipais pelo voto da população, e alcançar o nível da prévia discussão de todos os Projetos de Leis Orçamentárias com a Comunidade

- 14) *Proposta Comunitária: incluir a Guarda Municipal com maior poder nas questões de superfície e de Regularização*

- a) 2.003/4: estudar a proposta comunitária (PC)
- b) 2.005: sendo viável a implementação, iniciar o programa
- c) 2.012: avaliar a experiência

- 15) *Proposta comunitária: Incentivar Parcerias com a iniciativa privada para a adoção de praças, jardins, escadarias e corrimãos, e equipamentos públicos*

- a) 2.003/4; estudar a Proposta Comunitária
- b) 2.005: sendo viável a implementação, iniciar o programa
- c) 2.012: avaliar a experiência

#### C) Instrumentos Disponíveis

- 1) COMDEP
- 2) Secretaria Municipal de Obras/SOB
- 3) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/SPE
- 4) Código de Posturas
- 5) Código de Obras
- 6) LUPOS
- 7) Código Tributário
- 8) Código Ambiental
- 9) Secretaria Municipal de Saúde/SSA
- 10) Secretaria Municipal de Educação e Esportes/SEE
- 11) Secretaria Municipal de Programas Sociais/SEPROS
- 12) Conselho Municipal de Orçamento Participativo/CMOP

## III – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## A) Conceitos

1) Aperfeiçoar a legislação municipal vigente, em processo ininterrupto de adequação à realidade do momento, compreendendo a Lei do Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo/LUPOS, o Código de Obras e Edificações, o Código de Posturas e o Código Ambiental;

2) Tomar a iniciativa, necessariamente municipal, de harmonizar as legislações e ações concorrentes dos três níveis de Governo na área do uso e ocupação do solo de Petrópolis, instituindo mecanismos permanentes de intercooperação e consulta, observada a participação popular sem exclusões como requerido pela legislação federal do Estatuto das Cidades;

3) Considerando as características particulares de Petrópolis, manter permanente contato com as autoridades dos Poderes Executivos federais e estaduais, no Rio de Janeiro e em Brasília, e com os respectivos Poderes Legislativos, levando ao seu conhecimento as deliberações de sua Câmara de Harmonização, referendadas pela ampla participação popular sem exclusões;

4) Controlar o uso e ocupação do solo, mediante a delimitação de zonas e áreas de especial interesse;

5) Permitir novas tipologias de edificações, observando as características locais e sócio-econômicas da população envolvida;

## B) Ações Mestras

1) *Garantir que as obras de porte e as de infraestrutura estejam em conformidade com as preocupações da geotécnica*

- a) 2.003/4: Levantar os dados disponíveis;
- b) 2.005: definir/aplicar normas;
- c) 2.012: plena aplicação das normas.

2) *Proporcionar a distribuição equilibrada dos ônus e benefícios da urbanização e atendimento à função social da propriedade, com adequação do uso e ocupação do solo ao interesse coletivo*

- a) 2.003/4: Preparar a revisão da LUPOS, e estudar medidas de equilíbrio tributário
- b) 2.005: mecanismos aprovados pelo SiplaM, operacionais
- c) 2.012: avaliação e adequação

3) *Regularizar os loteamentos irregulares e as ocupações, exceto quando em área de risco previamente identificada pelo Executivo Municipal*

- a) 2.003/4: efetuar o levantamento do quadro legal e dos loteamentos irregulares e ocupações e elaborar proposta de regularização
- b) 2.005: incorporada a proposta pelo SiplaM, promover ações de regularização
- c) 2.012: avaliação e adequação

4) *Priorizar a ocupação e adensamento das áreas com potencial de melhoria de infraestrutura e adequação à topografia;*

- a) 2.003/4: montagem de proposta de urbanização nas áreas identificadas, pelo poder público ou pela iniciativa privada, venda de lotes a preços e condições de pagamento populares, assistência técnica para construção, e definição de normas a serem respeitadas pelos compradores, assegurando a base de uma política habitacional perene;
- b) 2.005: aprovação da proposta pelo SiplaM e início de implementação
- c) 2.012: programa plenamente operacional

5) *Controlar as atividades geradoras de tráfego nas áreas já adensadas e nos principais corredores de transporte*

- a) 2.003/4: em interação com a CPTRANS, montar proposta de trabalho para viabilizar esse controle
- b) 2.005: no seio do SiplaM, colocar a proposta em vigor
- c) 2.012: avaliação e adequação

6) *Adequar os padrões de urbanização e a tipologia da construção às condições sócio-econômicas da população residente*

- a) 2.003/4: questão a ser tratada quando da revisão da LUPOS

7) *Garantir espaços para o desenvolvimento de atividades agrícolas*

- a) 2.003/4: através da LUPOS e de mecanismos tributários, incentivar a permanência de atividades agrícolas em áreas definidas de nosso território, limitando a ação da especulação nascida do grande número de residências de ocupação eventual

b) 2.005: levar a questão a debate e aprovação no SiplaM;

c) 2.012: avaliar e adequar a eficácia de nossos mecanismos

8) *Ocupar o solo de modo racional, segundo suas vocações de ordem sócio-econômica e suas características geológicas-geotécnicas*

- a) 2.003/4: assunto a ser tratado pela LUPOS

9) Definição de áreas com recomendações para a sua ocupação;

- a) 2.003/4: assunto a ser tratado pela LUPOS

10) *Buscar mecanismos visando garantir a preservação ainda possível da área do antigo leito da estrada de ferro*

- a) 2.003/4: devido à urgência da questão, efetuar o levantamento do leito em regime de urgência, fixando-se o prazo de dezembro de 2.003 para conclusão dos estudos; a partir desses dados, elaborar proposta de ação, trecho a trecho, em interação com o INEPAC e a RFF

b) 2.005: acolhidas as propostas pelo SiplaM, iniciar um trabalho sistemático em todo o trecho que corta o Município e ainda pode ser objeto de ação corretiva ou de proteção

c) 2.012: nenhum trecho do antigo leito da Estrada de Ferro estará fora da ação do poder público

11) *Buscar convênios com órgãos Estaduais e Federais para revisão dos limites do Município*

- a) 2.003/4: levantamento do assunto, com IBGE e ALERJ
- b) 2.005: se os estudos conduzirem à propostas factíveis, assunto a ser aprovado pelo SiplaM
- c) 2.012: avaliação e adequação com possibilidade de assinatura de convênios

12) *Incorporar o Zoneamento Ambiental desenvolvido pela Área de Proteção Ambiental de Petrópolis/APA Petrópolis, no respeito à dupla evidência que a Natureza deve ser preservada e que a área urbana deve ter a sua realidade histórica existente respeitada, admitindo-se em ambos os casos evoluções amplamente debatidas e nunca intervenções bruscas e traumáticas, mormente quando à margem dos preceitos do Estatuto das Cidades*

- a) 2.003/4: montagem de banco de dados e estabelecimento de laços de mútua cooperação com os Órgãos e entidades interessados;
- b) 2.005: Câmara Permanente de Harmonização de textos legais criada e operacional;
- c) 2.012: avaliação e adequações

13) *Reservar, nas áreas de baixa renda, locais próprios para o desenvolvimento de atividades econômicas compatíveis com as condições físico-ambientais locais, e de acordo com o interesse da comunidade, em caráter obrigatório nos novos projetos e em caráter recomendado nos locais existentes*

- a) 2.003/4: levantamento da realidade e debate com a comunidade, visando definir proposta de ação
- b) 2.005: Proposta definida e aceita, em início de implantação
- c) 2.012: Proposta em plena operação. Avaliação e adequação

14) *Proposta Comunitária: Criação, na Secretaria de Obras, de mecanismos que dêem condições a cidadãos petropolitanos de renda familiar igual ou inferior a dois salários mínimos, regularizar as suas obras e imóveis sem burocracia, além da criação do 'imposto popular'*

- a) 2.003/4: estudar a proposta comunitária
- b) 2.005: sendo viável a implementação, iniciar o programa
- c) 2.012: avaliar a experiência

15) *Proposta comunitária: Definir, na LUPOS, a obrigação de acompanhar os padrões arquitetônicos, nas construções novas, em áreas de entorno de bens tombados e determinadas em levantamentos especiais*

- a) 2.003/4: estudar a Proposta Comunitária
- b) 2.005: sendo viável a implementação, iniciar o programa
- c) 2.012: avaliar a experiência

## C) Instrumentos Disponíveis

- 1) Conselho de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares/CRPD
- 2) LUPOS
- 3) COPERLUPOS ( a ser objeto de reflexão na próxima revisão da LUPOS)
- 4) Mecanismos tributários (Código Tributário)
- 5) Código de Obras
- 6) Secretaria de Obras/SOB

- 7) Secretaria de Fazenda/SEF
- 8) Secretaria de Habitação/SEH
- 9) Secretaria de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico/SPE

## IV – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## A) Ações Mestras do Departamento do Pessoal e Recursos Humanos

1) Aperfeiçoar a infra-estrutura técnica, tecnológica, administrativa e operacional, objetivando alcançar qualidade, eficiência, efetividade e eficácia em suas ações.

2) Recuperar o servidor dependente químico, objetivando resgatar a sua identidade e auto-estima, como também fazê-lo retornar ao exercício de suas funções

3) Proceder à re-estruturação administrativa de todos os departamentos da administração direta, através de Plano Setorial da Administração a ser elaborado, objetivando aumentar a capacidade produtiva da municipalidade, racionalizando os métodos de trabalho capacitando o funcionário a melhorar a sua produção, quantitativa e qualitativamente, pela adoção de métodos racionais de trabalho.

4) Assegurar capacitação e treinamento, objetivando habilitar os servidores públicos para o melhor desempenho de suas funções.

5) Valorizar o servidor, objetivando melhorar a qualidade dos serviços dos setores públicos e elevar a sua produtividade.

- a) 2003/4: estudos e apresentação do Plano Setorial da Administração
- b) 2005: implementação do Plano
- c) 2012: consolidação e adequações

## B) Instrumentos Disponíveis

- 1) Secretaria de Administração e de Recursos Humanos/SAD
- 2) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/SPE

ANEXO IV  
POLÍTICAS PÚBLICAS DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## I. ASSISTÊNCIA SOCIAL

## A) Conceitos

Todos os conceitos, ações mestras e atribuições do órgão gestor municipal contidos neste documento, observam o disposto pela Norma Operacional Básica da Assistência Social, aprovada por unanimidade pelo Conselho Nacional de Assistência Social em dezembro de 1.998 e publicada em 16 de abril de 1.999.

a) centralidade na família para a concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;

b) participação da população na formulação das políticas de assistência social e no controle das ações, por intermédio de Conselhos Municipais, Conferências e fóruns.

## B) Ações Mestras

1) *Articulação com outras políticas sociais e econômicas, em cumprimento ao princípio da supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências da rentabilidade econômica*

a) 2.003/4: contribuição da Política Setorial do Desenvolvimento Social na concepção e montagem do SiplaM, sistema de planejamento da PMP, para definição e coordenação dos esforços integrados das Secretarias, assegurada a participação popular

b) 2.005: plenamente constituído o SiplaM, definição das metas detalhadas e harmonizadas com as demais vertentes da ação do poder público municipal, e detalhamento das atribuições dos gestores municipais das diversas políticas setoriais, de modo consistente.

c) 2.012: revisões periódicas das metas, pontuais sempre que necessário e gerais a cada quatro anos, quando da preparação dos PPAs, interessando sempre os horizontes fixados quatro e dez anos adiante.

d) Nota: estas mesmas observações valerão para todas as ações mestras da Política Setorial de Desenvolvimento Social, neste primeiro trabalho de planejamento realizado no quadro da nova filosofia

2) *Participação da Sociedade civil na organização e na formulação da política, e no controle das ações*

3) *Estreitamento da parceria entre Estado e organizações da sociedade civil para prestação de serviços assistenciais e ampliação das condições produtoras de serviços de qualidade à população*

4) *Promoção de ações integradas e convergentes entre os três níveis de Governo*

5) *Efetivação de amplos pactos entre o Município e a Sociedade, que garantam o atendimento de crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas portadoras de deficiências, e famílias em estado de vulnerabilidade e de exclusão social*

6) *Fomento a estudos e pesquisas para a produção de informações que subsidiem a formulação de políticas, a gestão do sistema e a avaliação dos impactos das políticas de Assistência Social*

7) *Mudança na cultura política de pensar, gerir, executar, financiar e avaliar as ações de Assistência Social*

8) *Mudança do enfoque da avaliação centrada no processo burocrático para a avaliação dos resultados da Política de Assistência Social;*

9) *Estímulo às ações que promovam integração familiar e comunitária, para a construção da identidade pessoal e convivência social do destinatário da Assistência Social*

10) *Fomento às ações que contribuam para a geração de renda e empregabilidade.*

#### C) Instrumentos Disponíveis

- 1) Secretaria de Programas Sociais/SEPROS
- 2) Fundo Municipal de Assistência Social
- 3) Conselho Municipal de Assistência Social CMAS
- 4) Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente
- 5) Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;
- 6) Conselho Municipal da Defesa da pessoa Portadora de Deficiências de Petrópolis
- 7) Conselho Municipal de Defesa Social
- 8) Conselho Municipal de Direitos Humanos
- 9) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CONDIM)
- 10) Conselho Tutelar
- 11) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima.
- 12) Programa Cesta Cheia, Família Feliz.

## II – EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER

### A) Ações Mestras

Nota: A área da Educação, Esporte e Lazer, ao ensejo da montagem do primeiro Plano Diretor no quadro da nova filosofia de definição de metas precisas correspondentes a prazos definidos, e considerando a sua interdependência com outros órgãos do poder público municipal, opta por empenhar-se na concepção e ativação do SiplaM, no decorrer dos próximos meses, para logo após, propor suas metas a quatro (três, excepcionalmente, no primeiro momento) e dez anos, que virão completar o trabalho abaixo.

1) Elaboração de política de atendimento educacional a crianças de 0 a 6 anos, com prioridade para a população de baixa renda;

2) Garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas e mentais;

3) Inclusão nos currículos escolares das peculiaridades do Município e valorização de sua cultura e de seu patrimônio histórico, artístico e ambiental;

4) Promoção, em articulação com o Estado, de política de educação para a segurança no trânsito;

5) Avaliação e ampliação de rede de escolas, creches e centros comunitários, levando-se em conta a demanda real, espaço físico adequado e localização, priorizando os locais de baixa renda;

6) Realização anual de censo escolar, para garantir o ensino fundamental obrigatório, inclusive aos que não tiveram acesso à escola na idade própria;

7) Garantir a gratuidade do ensino fundamental nas escolas municipais;

8) Criação de condições para o desenvolvimento do ensino profissionalizante, através da ação municipal e de convênios com entidades privadas;

9) Determinar áreas e estabelecer critérios para utilização de espaços alternativos para a prática de esporte e lazer, considerando todas as faixas etárias;

10) Criação de centros comunitários polivalentes;

11) Implantar os temas transversais de acordo com os parâmetros curriculares nacionais;

12) Promover o ensino profissional, visando assegurar aos que o desejam, conhecimentos suficientes para exercerem profissões em diversas áreas, inclusive rural e artesanal;

13) Elaboração de política de atendimento educacional, incluindo a pessoa idosa;

14) Celebração de convênios com Órgãos estaduais, para a implantação e ampliação da rede de escolas do Ensino Médio;

15) Manutenção dos serviços de creche comunitária como espaço pedagógico educacional, incluindo formação e reciclagem dos agentes envolvidos;

16) Adaptação das escolas de educação infantil e de ensino fundamental da rede municipal de ensino, na medida das necessidades e demandas sociais, em escolas de tempo integral;

17) Atendimento à Educação Especial na perspectiva da inclusão, dando a cada aluno portador de necessidades especiais o atendimento necessário para o desenvolvimento integral;

18) Universalização da educação básica de qualidade;

19) Qualificação docente de forma contínua e permanente;

20) Georeferenciamento das matrículas da rede pública do Município;

21) Integração da rede pública municipal e estadual no processo educacional;

22) Convênio entre o Município e Empresas Privadas para a construção e/ou manutenção de escolas, creches e áreas de lazer;

23) Convênio com entidades e clubes para a promoção de eventos esportivos;

24) Promoção de eventos para os portadores de deficiências físicas, dentro do calendário da SEE;

25) Implantação de creches comunitárias para atender à demanda, principalmente nos Distritos;

26) Equipar todas as escolas e creches com dispensa, cozinha e refeitório, adequados à escola/creche, visualizando demanda futura, e ampliação e otimização da merenda escolar;

27) Ampliação da rede escolar municipal do ensino fundamental;

28) Criação de áreas de lazer nas comunidades;

29) Estímulo ao associativismo estudantil.

30) Implantação do ensino noturno para a alfabetização de jovens e adultos.

31) Garantia de transporte gratuito para os alunos que residem em áreas de difícil acesso.

32) Dar continuidade, aperfeiçoando a gestão descentralizada dos recursos da Educação

### B) Instrumentos Disponíveis

- 1) Secretaria de Educação e Esportes/SEE
- 2) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério (FUNDEF);
- 3) Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- 4) Conselho Municipal de Educação;
- 5) Gestão Democrática do Ensino (eleições diretas para Diretores(as) das escolas)
- 6) Gestão Democrática do Ensino (Associações de Apoio às Escolas)
- 7) Fundo Municipal de Educação;
- 8) Fundo Municipal de Esportes.

## III. HABITAÇÃO

### A) Conceitos

1) A política de habitação tem por objetivos assegurar o acesso à moradia, e através do mesmo, a justiça social e o exercício pleno da cidadania.

2) A política de Habitação contempla os aspectos legais e técnicos referentes ao acesso à propriedade,

o controle do uso e ocupação do solo, as ações administrativas que o Município viabiliza, as condições de infra-estrutura e a adequação do meio-ambiente natural, cultural e histórico.

3) A política de habitação é coordenada pela Secretaria Municipal de Habitação e implica centralização do planejamento, do acompanhamento e da avaliação das ações definidas para a execução dos programas e projetos pertinentes, bem assim como para a proposição de normas.

### B) Ações Mestras

Nota: A recente criação da Secretaria de Habitação recomenda que a definição das metas para os prazos de quatro (três) e dez anos, seja reportada a um segundo momento, quando da ativação do SiplaM, prevista acontecer no decorrer do 2º semestre de 2.003.

1) promover a utilização racional do solo urbano, induzindo, através de institutos jurídicos diversos, o proprietário da terra a promover um melhor aproveitamento do espaço, obedecendo às condições físico-ambientais locais;

2) gerar recursos necessários ao financiamento das ações do Poder Público, voltadas duplamente para a eliminação do déficit habitacional de baixa renda, e a melhoria das condições de vida do conjunto da população;

3) implementar os planos de regularização fundiária e de loteamentos irregulares de baixa renda, e plano de habitação popular;

4) realocar, preferencialmente em áreas próximas, as habitações situadas em locais de alto risco, e ocupar, imediatamente, as áreas remanescentes com reflorestamento ou outros usos adequados em parceria com a Comunidade;

5) garantir assessoria e apoio técnico à população carente, na construção de habitações populares de até 70m<sup>2</sup> através do setor de habitação popular, em articulação com outros setores competentes;

6) implementar programas de produção, comercialização e financiamento de materiais de construção acessíveis à população de baixa renda, e que permitam viabilizar e complementar os programas básicos;

7) utilizar a política tributária como instrumento de adequação da política habitacional;

8) destinar recursos orçamentários para subsidiar programas de habitação, em áreas de especial interesse social;

9) conceder incentivos fiscais às empresas que apliquem recursos próprios, a fundo perdido, na construção de moradias e equipamentos comunitários, para trabalhadores de baixa renda;

10) institucionalizar mecanismos que possibilitem a co-produção público-privada no processo de urbanização;

11) propor legislação que possibilite formas múltiplas e diferenciadas de organização de espaço para moradias, através de condomínios horizontais, vilas, e outros que forem convenientes;

12) propor legislação específica de exigências urbanísticas e de infra-estrutura, na produção de loteamentos populares, mediante controle do Poder Público, para garantir que o beneficiário final seja a população de baixa renda;

13) promover o censo habitacional, elaborando cadastro da população desabrigada e localizada em áreas de risco, que ficará aberto à consulta pública;

14) promover a integração entre a população, o Poder Público Municipal e outros níveis de Governo, para captação de recursos e/ou negociação de áreas públicas, para construção de habitações populares;

15) elaborar o cadastro imobiliário de áreas públicas e privadas, não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas, aberto à consulta pública;

16) determinar áreas para assentamento de habitação popular que deverão passar, previamente, por estudo quanto ao atendimento de infra-estrutura e meio ambiente;

17) garantir a utilização da terra sob forma de concessão real de uso, doação ou venda segundo critérios a serem definidos no plano de habitação popular;

18) priorizar os investimentos em áreas com possibilidades de assentamento de habitações populares para famílias de baixa renda;

19) institucionalizar e normatizar os programas de mutirão, com objetivo de aperfeiçoá-los;

20) garantir a participação da população, através de representantes por ela escolhidos, em todo o processo de regularização fundiária e urbanização que lhe seja concernente;

21) orientar e apoiar tecnicamente a organização de cooperativas habitacionais de moradias de baixa renda, que levantem e reúnam os recursos financeiros necessários ao atendimento de seus objetivos, concedendo-lhes o credenciamento quando solicitado.

22) criação do Conselho Municipal de Habitação e regularização Fundiária, com a participação da sociedade civil e Poder Público, para a elaboração de Política Habitacional de curto, médio e longo prazo, para o Município de Petrópolis.

#### C) Instrumentos Disponíveis

- 1) Secretaria Municipal de Habitação;
- 2) Fundo de Habitação, Equipamentos Urbanos e Comunitários;
- 3) Código Tributário;
- 4) LUPÓS, Código de Obras
- 5) Parceria com órgãos, concessionárias de serviços públicos e entidades não governamentais
- 6) Legislação ambiental
- 7) Zoneamento da APA – Petrópolis

#### IV. SAÚDE

##### A) Ações Mestras

Nota: A próxima ativação do SiplaM, proposto pelo Plano Diretor de Petrópolis revisto, leva-nos a aguardar a sua ativação, prevista para ocorrer até junho de 2.003, para detalhar os objetivos de nossa área, no quadro da Política Setorial de Desenvolvimento Social. Visamos, assim, obter a desejável articulação com os demais setores da vida pública municipal que interagem com a Saúde.

1) Dar ênfase na atenção primária à Saúde, cujas ações deverão ocorrer de forma articulada e integrada entre os diferentes níveis do sistema;

2) Garantir o acesso de toda a população do Município à atenção básica, priorizando as comunidades mais carentes;

3) Garantir atenção de emergência de boa qualidade e buscar distribuir tais serviços respeitando os aspectos geográficos e demográficos do Município;

4) Ampliar a rede de atenção básica de acordo com o diagnóstico epidemiológico de cada área, priorizando o Programa Saúde da família como estratégia;

5) Promover as ações de saúde de forma integrada aos demais setores e serviços públicos;

6) Garantir a assistência e atenção a grupos prioritários de relevância epidemiológica como crianças, mulheres, idosos, portadores de doenças crônicas e degenerativas, de doenças sexualmente transmissíveis, inclusive AIDS, e outras;

7) Garantir sistema de educação continuada para os profissionais da rede pública, visando a qualificação dos profissionais e serviços;

8) Promover a articulação com os demais Municípios, Estado e Governo Federal;

9) Estimular as divisões da Vigilância Sanitária e Ambiental para trabalharem na ótica da vigilância em saúde de forma descentralizada e regionalizada;

10) Distribuir recursos financeiros, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, do Plano Municipal de Saúde, e de acordo com o Conselho Municipal de Saúde;

11) Garantir a atenção ao pré-natal e ao parto na ótica da humanização e a integração com a saúde escolar;

12) Garantir atenção à saúde dos idosos de forma prioritária em todos os níveis do sistema, assim como dos portadores de deficiência física e mental.

13) Garantir a implantação da reforma psiquiátrica no Município, tomando por base a descentralização, a territorialização e a desospitalização;

14) Viabilizar a assistência integral à saúde do trabalhador, desde o atendimento de acidentados no trabalho ao programa de reintegração no mercado produtivo;

15) Garantir um programa de assistência integral à saúde do adolescente;

16) Ampliação do programa de ação preventiva, curativa de saúde e do serviço de terapia alternativa na rede pública;

17) Modernização dos setores de vigilância epidemiológica e sanitária;

18) Desenvolver atividades e ações de saúde no âmbito comunitário, associados aos setores de lazer, esportes e cultura, enfocando a mulher, o idoso, a criança e o adolescente;

19) Incentivos à implantação do sistema municipal público de sangue, componentes e derivados;

20) Integrar as ações de promoção e prevenção, junto às escolas, associações comunitárias e outras;

21) Dar continuidade às realizações das Conferências Municipais de Saúde;

22) Fiscalizar e garantir o acesso da população aos serviços da rede conveniada;

23) Promover ações que garantam à população o acesso ao sistema de saúde do Município;

24) Dar prosseguimento ao programa de redução da população de cães e gatos de rua, com a captura, tratamento e castração dos mesmos, em ação conjunta com associações de proteção aos animais e profissionais do setor.

##### B) Instrumentos Disponíveis

- 1) Secretaria Municipal de Saúde
- 2) Departamento de Contratos e Convênios da SSA
- 3) Fundo Municipal de Saúde;
- 4) Conselho Municipal de Saúde/COMSAÚDE
- 5) Núcleo de gestão democrática e descentralizada de saúde/NUDDS
- 6) Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Deficiência de Petrópolis
- 7) Unidades próprias Hospitalares, Ambulatoriais e Postos de Urgência;
- 8) Programas de Saúde Pública com referência e contra-referência nos serviços prestados;
- 9) Conferência Municipal de Saúde.

#### V – SAÚDE ANIMAL (PROPOSTA COMUNITÁRIA/PC)

##### A) Ações Mestras

1) Programa que desperte junto às crianças a consciência da participação pelo controle dos animais abandonados

- a) 2.003/4: desenvolver proposta
- b) 2.005: ação em parceria com SSA e SEE visando a consciência da posse responsável
- c) 2.012 completa implantação do Programa em todas as escolas

2) Cadastramento de animais de trabalho

- a) 2.003/4: evitar a existência de animais perambulando pelas ruas, colocando em risco as pessoas;
- b) 2.005: registro de todos os veículos e condutores, com o respectivo cadastramento de todos os animais utilizados em atividades de aluguel.
- c) 2.012: definição de local de descanso dos animais fora de seu período de trabalho; fiscalização periódica para verificação das condições de saúde dos animais, responsabilizando e multando os proprietários infratores.

3) Dar continuidade ao cumprimento no disposto pelo Código de Posturas do Município ora em vigor: "Os animais encontrados em abandono nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos, serão recolhidos ao depósito da Municipalidade"

- a) 2.003/4: estudo da proposta comunitária.
- b) 2.005: definir um local e implantar um abrigo, dentro das condições técnicas adequadas, onde os animais possam ser castrados e encaminhados para adoção.
- c) 2.012; implantar uma estrutura que permita – além de acolher, castrar e encaminhar animais para novos lares – a educação das crianças sobre posse responsável

de animais, resultando na significativa diminuição de animais perambulando pelas ruas da cidade.

4) Dar continuidade ao programa de castração intensiva de animais de rua

- a) 2.003/4: Estudo da proposta comunitária
- b) 2.005: Castração obrigatória de todos os animais não-domiciliados ou semi-domiciliados (pois estes se reproduzem pelas ruas como os primeiros)
- c) 2.012; manutenção do programa acima

##### B) Instrumentos Disponíveis

- 1) Código de Posturas (atual e projeto)
- 2) Secretaria de Saúde/SSA
- 3) Secretaria de Educação/SEE
- 4) COMDEP

#### VI. SANEAMENTO BÁSICO

##### A) Conceitos

As ações podem ser levadas a efeito diretamente ou por intermédio da iniciativa privada.

- a) Captação, adução, tratamento e distribuição de água
- b) Macrodrenagem e reflorestamento
- c) Coleta, transporte, tratamento e destinação final das águas servidas
- d) Cadastramento, reforma e ampliação das redes de água, esgoto e águas pluviais existentes
- e) Ampliação e capacitação da fiscalização sanitária
- f) Vinculação da aprovação de projetos, e aceitação das obras, ao cumprimento das normas de saneamento básico
- g) Manutenção e ampliação do sistema de coleta de lixo e materiais recicláveis

##### B) Ações Mestras

A definição das metas para 2.005 e 2.012 será procedida no quadro do SiplaM e logo após a sua ativação.

1) Utilização adequada dos mananciais de pequena vazão e olhos d'água, para abastecimento de áreas restritas

2) Soluções de abastecimento comunitário de água

3) Cadastramento, levantamento e controle dos recursos hídricos para o abastecimento

4) Continuidade na implantação do sistema de medição efetiva do consumo de água

5) Racionalização do uso das águas, com prevenção e combate às inundações, à erosão e à contaminação

6) Reflorestamento com espécies nativas, fornecidas pelo Horto Botânico Municipal

7) Adoção de sistemas adequados de tratamento de águas servidas

8) Despoluição progressiva das bacias hidrográficas, por meio de projetos específicos

9) Processamento dos esgotos, de acordo com as normas e técnicas modernas

10) Aprimoramento técnico e funcional da fiscalização sanitária e dimensionamento dos efetivos de acordo com o universo a ser acompanhado

11) Interface com a Secretaria de Obras para vinculação da aceitação de obras ao cumprimento das normas de saneamento básico

12) Busca de soluções para a triagem domiciliar dos resíduos, separando os materiais orgânicos dos inorgânicos

13) Cuidado particular com os resíduos potencialmente perigosos, como as pilhas ou o lixo hospitalar

14) Criação de formas alternativas de coleta de lixo em bairros periféricos ou íngremes, objetivando eficiência e diminuição de custos

##### C) Instrumentos Disponíveis

- 1) Secretaria de Obras/SOB
- 2) COMDEP
- 3) Concessionárias de serviços terceirizados
- 4) Código de Posturas
- 5) Código Tributário